



Prefeitura de São Mateus do Maranhão

Rua Verão, 40 - Praça da Igreja Matriz, Centro - CEP: 65470-000 - São Mateus do Maranhão/MA

CNPJ: 06.019.491/0001-07 - Tel: 099 992089920 - Site:

CAPA DO PROCESSO

2021.08.31.0008

Data/Hora: 31/08/2021 10:19:48

Tipo: ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Credor: JANAÍNA SOTÉRIO BEZERRA



2021.08.31.0008

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.

2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

PROTOCOLO: 2021.08.31.0008 - PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO



Credor: JANAÍNA SOTÉRIO BEZERRA - 005.902.553-04

Setor: PROTOCOLO

Descrição: MEMORANDO N° 012/2021 - Solicitar abertura do processo de contratação de empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar para lanche do SCFV para atender a secretaria de assistência social deste município.

Link: <https://www.aprotocolo.com.br/saomateus/protocolo/1367>

DATA/HORA: 31/08/2021 10:19:48



2021.08.31.0008



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 31 de agosto de 2021, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 2021.08.31.0008/2021 tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Programa da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São Mateus do Maranhão/MA. Com este fim e para constar, eu, **Rossiane de Paula de Sousa Veras** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

São Mateus do Maranhão/MA, 31 de agosto de 2021.

Rossianne de Paula Sousa Veras
Setor de Protocolo



MEMO nº 010/2021

São Mateus do Maranhão/MA, 30 de Agosto de 2021.

De: **JANAINA SOTERIO BEZERRA** - Secretária Adjunta de Assistência Social
Para: **CLEYTON FERREIRA LIMA** - Secretário de Assistência Social

Assunto: Solicitação de Autorização para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar para a merenda do SCFV.

Senhor Secretário,

Venho por meio deste solicitar que Vossa Senhoria possa tomar as providencias necessárias para a abertura de Processo Licitatório, considerando a necessidade para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar para o lanche do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV.

Essa Solicitação se faz necessária para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, para os beneficiários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ações realizadas com beneficiários do programa Bolsa – Família e inscritos no Cadastro Único.

Diante do exposto, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Mateus do Maranhão – MA, com vista a garante o regular desempenho das atividades desenvolvidas por esta secretaria no âmbito da Administração Pública, indispensável se faz a aquisição do objeto.

Os quantitativos que indicamos são resultados baseados no consumo de tais itens no exercício financeiro anterior sendo provável que para 2021, solicitamos que a contratação ocorra por meio de chamamento público, visando a formação de ata de registro de preço, com vigência de 12 (doze) meses a contar de sua publicação, conforme previsto na Lei nº 8.666/63.

Para fazer frente a despesa pretendida, indicamos como Fonte de Recursos os oriundos da receita tributárias próprias; previsto na LOA vigente.

Em anexo, estamos encaminhando o Mapa de Apuração de Registro de Preço.

JANAINA SOTERIO BEZERRA
Secretária Adjunta de Assistência Social
Portaria nº 021/2021
São Mateus do Maranhão/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ nº 16.793.763/0001-77



ANEXO A

ITEM	Descrição	UND	QUANT.
01	CHEIRO VERDE	MARÇO	120
02	PIMENTÃO	KG	80
03	PIMENTA DE CHEIRO	KG	50
04	MELANCIA	KG	120
05	BANANA PRATA	KG	120
06	TOMATE	KG	150
07	CEBOLA	KG	80
08	POLPA DE FRUTAS	KG	750
09	CARNE BOVINA	KG	300
10	“FRANGO” in natura”	KG	500
11	CARNE BOVINA	KG	220



JANAINA SOTERIO BEZERRA

Secretária Adjunta de Assistência Social

Portaria nº 021/2021

São Mateus do Maranhão/MA



ANEXO B

DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM 01 - CHEIRO VERDE

folha inteira e lavadas; cor aspectos característicos; livre de sinais de contaminação ou deterioração. Acondicionada em sacos plásticos transparentes e limpos.

ITEM 02 - PIMENTÃO

pimentão inteira e lavados; sem manchas ou rachaduras; cor e aspectos característicos livre de sinais de contaminação ou deterioração.

ITEM 03 - PIMENTA DE CHEIRO

inteira e lavados; sem manchas ou rachaduras; cor e aspectos característicos livre de sinais de contaminação ou deterioração.

ITEM 04 - MELANCIA

melancia inteira e lavadas; sem manchas ou rachaduras; cor e aspectos característico livre de sinais de contaminação ou deterioração.

ITEM 05 - BANANA PRATA

banana prata inteira e lavadas; sem manchas ou rachaduras; cor e aspectos característico livre de sinais de contaminação ou deterioração.

ITEM 06 - TOMATE

Tomate inteira e lavados; sem manchas ou rachaduras; textura firme; cor e aspectos característico livre de sinais de contaminação ou deterioração.

ITEM 07 - CEBOLA

cebola inteira e lavadas; sem manchas ou rachaduras; cor e aspectos característico livre de sinais de contaminação ou deterioração

ITEM 08 - POLPA DE FRUTAS

polpa de frutas de diversos sabores, processadas, sem adição de água ou açúcar. Envasada em embalagem plásticas de 1 kg, transparentes, identificadas com data de fabricação e validade.

ITEM 09 - CARNE BOVINA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ nº 16.793.763/0001-77



–“in natura”- carne bovina moída, limpa e integrada; cor e odor característicos; não apresentando sinais de contaminação ou deterioração; Envasadas em embalagem plásticas de 1 kg, transparentes.

ITEM 10 - “FRANGO” in natura”

frango abatido, limpo e eviscerado. Deve apresentar cor e odor característicos. Não apresentar sinais de contaminação ou deterioração.

ITEM 11 - CARNE BOVINA

CHÃ de DENTRO - limpa e integrada; cor e odor característicos; não apresentando sinais de contaminação ou deterioração; envasadas em embalagem plásticas de 1 kg, transparentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar para a merenda do SCFV da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

Solicitamos a colaboração dos agricultores do município do no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaborado e impresso por qualquer processo eletrônico, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Praça da Matriz, nº 42, Centro de São Mateus do Maranhão em dias úteis, no horário das 08h00minh (oito horas) às 13h00minh (treze horas).

As informações prestadas por esse agricultor serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível, sua validade não inferior a 60 dias.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações do fornecimento dos gêneros alimentícios que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

São Mateus do Maranhão - MA, 23 de agosto de 2021.

JANAINA SOTERIO BEZERRA
SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

PESSOA FISICA:	Jose Francisco de Oliveira		
ENDEREÇO:	Povoado São Benedito		
BAIRRO:	Zona Rural	CIDADE:	São Mateus UF: MA
CEP:	65470 000		
CPF	257893503-30		

Recebi em ____/____/2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 23 de agosto de 2021.

Jose Francisco de Oliveira
Assinatura do responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77



PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar para a merenda do SCFV da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNITARIO	V. TOTAL
01	CHEIRO VERDE - folha integra e lavadas; cor aspectos característicos; livre de sinais de contaminação ou deterioração. Acondicionada em sacos plásticos transparentes e limpos.	MARÇO	120	R\$ 3,50	R\$ 420,00
02	PIMENTÃO - pimentão integra e lavados; sem manchas ou rachaduras; cor e aspectos característicos livre de sinais de contaminação ou deterioração.	KG	80	R\$ 8,00	R\$ 640,00
03	PIMENTA DE CHEIRO - integra e lavados; sem manchas ou rachaduras; cor e aspectos característicos livre de sinais de contaminação ou deterioração.	KG	50	R\$ 25,00	R\$ 1250,00
04	MELANCIA - melancia integra e lavadas; sem manchas ou rachaduras; cor e aspectos característico livre de sinais de contaminação ou deterioração.	KG	120	R\$ 3,00	R\$ 360,00
05	BANANA PRATA - banana prata integra e lavadas; sem manchas ou rachaduras; cor e aspectos característico livre de sinais de contaminação ou deterioração.	KG	120	R\$ 8,00	R\$ 960,00
06	TOMATE - Tomate integra e lavados; sem manchas ou rachaduras; textura firme; cor e aspectos característico livre de sinais de contaminação ou deterioração.	KG	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
07	CEBOLA - cebola integra e lavadas; sem manchas ou rachaduras; cor e aspectos característico livre de sinais de contaminação ou deterioração.	KG	80	R\$ 5,50	R\$ 440,00
08	POLPA DE FRUTAS - polpa de frutas de diversos sabores, processadas, sem adição de agua ou açúcar. Envasada em	KG	750	R\$ 14,00	R\$ 10500,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77



	embalagem plásticas de 1 kg, transparentes, identificadas com data de fabricação e validade.				
09	CARNE BOVINA - natura"- carne bovina moída, limpa e integrada; cor e odor característicos; não apresentando sinais de contaminação ou deterioração; Envasadas em embalagem plásticas de 1 kg, transparentes.	KG	300	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00
10	FRANGO in natura - frango abatido, limpo e eviscerado. Deve apresentar cor e odor característicos. Não apresentar sinais de contaminação ou deterioração.	KG	500	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
11	CARNE BOVINA - CHÃ de DENTRO - limpa e integrada; cor e odor característicos; não apresentando sinais de contaminação ou deterioração; envasadas em embalagem plásticas de 1 kg, transparentes.	KG	220	R\$ 35,00	R\$ 7.700,00
VALOR TOTAL					40.040,00

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

gav Francisco de Oliveira

Assinatura do responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar para a merenda do SCFV da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

Solicitamos a colaboração dos agricultores do município do no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaborado e impresso por qualquer processo eletrônico, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Praça da Matriz, nº 42, Centro de São Mateus do Maranhão em dias úteis, no horário das 08h00minh (oito horas) às 13h00minh (treze horas).

As informações prestadas por esse agricultor serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível, sua validade não inferior a 60 dias.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações do fornecimento dos gêneros alimentícios que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

São Mateus do Maranhão - MA, 23 de agosto de 2021.

JANAINA SOTERIO BEZERRA
SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

PESSOA FISICA:	Hilton Dutra dos Santos		
ENDEREÇO:	Rua Nossa Senhora de Fatima nº 60 A		
BAIRRO:	Camargo Corrêa	CIDADE:	São Mateus UF: MA
CEP:	65.470-000		
CPF:	77 2899353-49		

Recebi em _____ / _____ /2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 23 de agosto de 2021.

Hilton Dutra dos Santos
Assinatura do responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77



PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar para a merenda do SCFV da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNITARIO	V. TOTAL
01	CHEIRO VERDE - folha inteira e lavadas; cor aspectos característicos; livre de sinais de contaminação ou deterioração. Acondicionada em sacos plásticos transparentes e limpos.	MARÇO	120	2,50	300,00
02	PIMENTÃO - pimentão inteira e lavados; sem manchas ou rachaduras; cor e aspectos característicos livre de sinais de contaminação ou deterioração.	KG	80	8,00	640,00
03	PIMENTA DE CHEIRO - inteira e lavados; sem manchas ou rachaduras; cor e aspectos característicos livre de sinais de contaminação ou deterioração.	KG	50	24,00	1.200,00
04	MELANCIA - melancia inteira e lavadas; sem manchas ou rachaduras; cor e aspectos característico livre de sinais de contaminação ou deterioração.	KG	120	3,00	360,00
05	BANANA PRATA - banana prata inteira e lavadas; sem manchas ou rachaduras; cor e aspectos característico livre de sinais de contaminação ou deterioração.	KG	120	7,00	840,00
06	TOMATE - Tomate inteira e lavados; sem manchas ou rachaduras; textura firme; cor e aspectos característico livre de sinais de contaminação ou deterioração.	KG	150	5,50	825,00
07	CEBOLA - cebola inteira e lavadas; sem manchas ou rachaduras; cor e aspectos característico livre de sinais de contaminação ou deterioração.	KG	80	6,00	480,00
08	POLPA DE FRUTAS - polpa de frutas de diversos sabores, processadas, sem adição de água ou açúcar. Envasada em	KG	750	13,00	9.750,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77



	embalagem plásticas de 1 kg, transparentes, identificadas com data de fabricação e validade.				
09	CARNE BOVINA - natura"- carne bovina moída, limpa e integrada; cor e odor característicos; não apresentando sinais de contaminação ou deterioração; Envasadas em embalagem plásticas de 1 kg, transparentes.	KG	300	29,00	8.700,00
10	FRANGO in natura - frango abatido, limpo e eviscerado. Deve apresentar cor e odor característicos. Não apresentar sinais de contaminação ou deterioração.	KG	500	16,00	8.000,00
11	CARNE BOVINA - CHÃ de DENTRO - limpa e integrada; cor e odor característicos; não apresentando sinais de contaminação ou deterioração; envasadas em embalagem plásticas de 1 kg, transparentes.	KG	220	38,00	8.360,00
				VALOR TOTAL	39.455,00

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Hilvan Couto das Souto

Assinatura do responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar para a merenda do SCFV da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

Solicitamos a colaboração dos agricultores do município do no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaborado e impresso por qualquer processo eletrônico, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Praça da Matriz, nº 42, Centro de São Mateus do Maranhão em dias úteis, no horário das 08h00minh (oito horas) às 13h00minh (treze horas).

As informações prestadas por esse agricultor serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível, sua validade não inferior a 60 dias.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações do fornecimento dos gêneros alimentícios que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

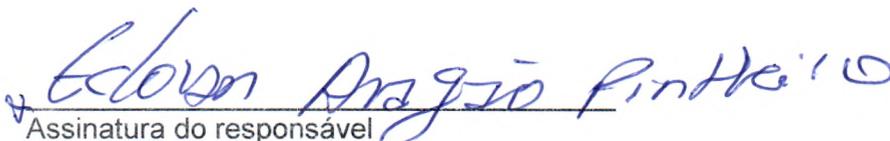
São Mateus do Maranhão - MA, 23 de agosto de 2021.

JANAINA SOTERIO BEZERRA
SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

PESSOA FISICA:	Edovan Araújo Pinheiro		
ENDEREÇO:	R. PRINCIPAL N:12		
BAIRRO:	Alto da vitória	CIDADE:	São Mateus UF: MA
CEP:	65470.000		
CPF	7443826338-7		

Recebi em ____/____/2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 23 de agosto de 2021.


Assinatura do responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77



PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar para a merenda do SCFV da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNITARIO	V. TOTAL
01	CHEIRO VERDE - folha inteira e lavadas; cor aspectos característicos; livre de sinais de contaminação ou deterioração. Acondicionada em sacos plásticos transparentes e limpos.	MARÇO	120	3,00	360,00
02	PIMENTÃO - pimentão inteira e lavados; sem manchas ou rachaduras; cor e aspectos característicos livre de sinais de contaminação ou deterioração.	KG	80	7,50	600,00
03	PIMENTA DE CHEIRO - inteira e lavados; sem manchas ou rachaduras; cor e aspectos característicos livre de sinais de contaminação ou deterioração.	KG	50	30,00	1500,00
04	MELANCIA - melancia inteira e lavadas; sem manchas ou rachaduras; cor e aspectos característico livre de sinais de contaminação ou deterioração.	KG	120	3,00	360,00
05	BANANA PRATA - banana prata inteira e lavadas; sem manchas ou rachaduras; cor e aspectos característico livre de sinais de contaminação ou deterioração.	KG	120	7,50	900,00
06	TOMATE - Tomate inteira e lavados; sem manchas ou rachaduras; textura firme; cor e aspectos característico livre de sinais de contaminação ou deterioração.	KG	150	5,50	825,00
07	CEBOLA - cebola inteira e lavadas; sem manchas ou rachaduras; cor e aspectos característico livre de sinais de contaminação ou deterioração.	KG	80	5,50	440,00
08	POLPA DE FRUTAS - polpa de frutas de diversos sabores, processadas, sem adição de água ou açúcar. Envasada em	KG	750	14,00	10.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77



	embalagem plásticas de 1 kg, transparentes, identificadas com data de fabricação e validade.				
09	CARNE BOVINA - natura"- carne bovina moída, limpa e integrada; cor e odor característicos; não apresentando sinais de contaminação ou deterioração; Envasadas em embalagem plásticas de 1 kg, transparentes.	KG	300	26,00	1.800,00
10	FRANGO in natura - frango abatido, limpo e eviscerado. Deve apresentar cor e odor característicos. Não apresentar sinais de contaminação ou deterioração.	KG	500	17,00	8.500,00
11	CARNE BOVINA - CHÃ de DENTRO - limpa e integrada; cor e odor característicos; não apresentando sinais de contaminação ou deterioração; envasadas em embalagem plásticas de 1 kg, transparentes.	KG	220	35,00	1.700,00
VALOR TOTAL					39.485,00

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Edson Aragão Pinheiro

Assinatura do responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ nº 16.793.763/0001-77



Item	Descrição	Und	QUANT.	José Francisco	Edson Aragão	Hilton Dutra	Valor Médio	Valor Total
				Valor Unitario	Valor Unitario	Valor Unitario		
1	CHEIRO VERDE	MARÇ O	120	R\$ 3,50	R\$ 3,00	R\$ 2,50	R\$ 3,00	R\$ 360,00
2	PIMENTÃO	KG	80	R\$ 8,00	R\$ 7,50	R\$ 8,00	R\$ 7,83	R\$ 626,67
3	PIMENTA DE CHEIRO	KG	50	R\$ 25,00	R\$ 30,00	R\$ 24,00	R\$ 26,33	R\$ 1.316,67
4	MELANCIA	KG	120	R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 360,00
5	BANANA PRATA	KG	120	R\$ 8,00	R\$ 7,50	R\$ 7,00	R\$ 7,50	R\$ 900,00
6	TOMATE	KG	150	R\$ 6,00	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 5,67	R\$ 850,00
7	CEBOLA	KG	80	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 6,00	R\$ 5,67	R\$ 453,33
8	POLPA DE FRUTAS	KG	750	R\$ 14,00	R\$ 14,00	R\$ 13,00	R\$ 13,67	R\$ 10.250,00
9	CARNE BOVINA	KG	300	R\$ 28,00	R\$ 26,00	R\$ 29,00	R\$ 27,67	R\$ 8.300,00
10	“FRANGO” in natura”	KG	500	R\$ 17,00	R\$ 17,00	R\$ 16,00	R\$ 16,67	R\$ 8.333,33
11	CARNE BOVINA	KG	220	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 38,00	R\$ 36,00	R\$ 7.920,00
							Valor Global	R\$ 39.670,00

São Mateus do Maranhão - 27 de Agosto de 2021.

Atenciosamente

JANAINA SOTERIO BEZERRA
Secretária Adjunta de Assistência Social
Portaria nº 021/2021
São Mateus do Maranhão/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ nº 16.793.763/0001-77

J7
P

DESPACHO

Recebido os autos hoje

Encaminho o processo para o Setor de Compras, providenciarem a unificação da demanda e a elaboração do Termo de Referência.

Cumpra-se e retornem os autos

São Mateus do Maranhão - MA, 30 de agosto de 2021.

CLEYTON FERREIRA LIMA
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº004/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº CNPJ Nº 16.793.763/0001-77



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1. O objeto do presente Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Programa da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São Mateus do Maranhão.

2. JUSTIFICATIVA QUANTO À AQUISIÇÃO.

2.1. O Projeto Compra Direta de Alimentos está fundamentado nos princípios Constitucionais do Art. 6º da Constituição Federal, na Lei 11.346 de 15 de setembro de 2006, que criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN.

2.2. O governo municipal visa assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada e a soberania alimentar. Dentro dessa ótica o município de São Mateus do Maranhão-MA. Através da cooperação técnica com a secretaria municipal de Agricultura e Pesca que tem em vista promover e potencializar a Política de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Sistema Integrado de Segurança Alimentar e Nutricional –, buscando a geração de trabalho e renda dos agricultores e a distribuição de alimentos para melhoria do bem estar das pessoas em vulnerabilidade e insegurança alimentar, que são assistidos por entidades cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social e pela rede pública de Assistência Social.

2.3. Uma das prioridades para execução do Projeto Compra Direta de Alimentos é assistir os indivíduos participantes dos serviços da Proteção Social Básica e Especial que chegam aos serviços demandando uma alimentação diferenciada e diversificada e o incentivo da comercialização dos produtos da agricultura familiar, da diversificação da produção e oportunizarão geração de trabalho e renda, com a permanência da família do agricultor no campo.

2.4. A aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura para a Secretaria de Assistência se faz necessária para atender as necessidades do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos.

3. FONTE DE RECURSO

ÓRGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE: 1901 Fundo Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77

PROJETO ATIVIDADE: 08 244 0017 2.064 – Manutenção da Proteção Social Básica - CRAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 011551

4. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

- 4.1. Será aceita a proposta do fornecedor;
- 4.2. Que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;
- 4.3. Cuja amostra do produto ofertado tenha sido aprovada pelo órgão solicitante;
- 4.4. Cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do Edital da respectiva Chamada Pública;
- 4.5. Que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste Termo de Referência;
- 4.6. Que atenda às demais exigências do Termo de Referência da Chamada Pública e de seus Anexos.
- 4.7. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de venda.

5. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1. A entrega deve ser feita no Centro de Referência de Assistência Social, nos horários e quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme cronograma enviado à Contratada.
- 5.2. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor.
- 5.3. Os produtos perecíveis devem ser de 1ª (primeira) qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.
- 5.4. Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.
- 5.5. A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77

5.6. A Secretaria Municipal de Assistência Social reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos.

5.7. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e nº 216/2004 – ANVISA).

5.8 O objeto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

6.1. Incumbe ao Contratante:

6.2 modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

6.3 rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

6.4 fiscalizar a execução do contrato;

6.5 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

6.6 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

6.7 Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do contrato.

6.8 Designar servidor como fiscal de contrato.

6.9. Atestar Notas Fiscais que comprovem o fornecimento dos produtos.

6.10. Incumbe ao Contratado:

Executar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº CNPJ Nº 16.793.763/0001-77

- 6.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- 6.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- 6.13. Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;
- 6.14. Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;
- 6.15. Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;
- 6.16. Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações/necessidades que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 6.17. Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a serem entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do Termo de Referência, desde que não haja nenhum fato impeditivo.
- 6.18. O CONTRATADO se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77

6.19. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

6.20. É expressamente vedada a subcontratação. Termo de Referência

6.21. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer à necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta Chamada Pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico, que poderá contar com o respaldo da autoridade competente pela chamada pública.

6.22. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

6.23. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

6.24. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

6.24.1. Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentar-se:

- I. isentos de substâncias terrosas;
- II. sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- III. sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- IV. sem umidade externa anormal;
- V. isentos de odor e sabor estranhos;
- VI. isentos de enfermidades.

6.24.2. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequados ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº CNPJ Nº 16.793.763/0001-77

6.24.3. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto data de validade e identificação do produtor.

6.24.4. A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor representante do contratante.

7.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação por servidor representante do contratante não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ou danos na execução contratual.

7.3. O contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações do Termo de Referência; e as Cláusulas Contratuais.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após o recebimento da última entrega do mês, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas correspondente ao fornecimento efetuado, devidamente atestado vedado a antecipação de pagamento.

8.2. Na emissão da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s), o(s) fornecedor(es) deverão descrever o produto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida na sua proposta, bem como o número do Processo e do Contrato.

8.3. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº CNPJ Nº 16.793.763/0001-77



9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

9.2 ADVERTÊNCIA, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

9.3 MULTA:

9.4 de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão e aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de quarenta e oito horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

9.6 de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

9.7 compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

9.8 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente, em favor do CONTRATADO. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento.

9.2.1. SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão pelo prazo de até dois anos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº CNPJ Nº 16.793.763/0001-77

9.2.2. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2.3. Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção (subcontratação).

9.2.4 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2.5 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

9.2.6 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de São Mateus do Maranhão/MA as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

10.2 O procedimento observará as disposições da Lei nº 11.947/2009, da Resolução FNDE nº 26/2013 e demais normas aplicáveis, e será subsidiado pela Lei nº 8.666/1993.

São Mateus do Maranhão/MA, em 06 de setembro de 2021.

COMISSÃO DE L.
26
f



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº CNPJ Nº 16.793.763/0001-77

Atenciosamente,

Maressa Santana Silva Sombra

Nutricionista
CRN6: 25614

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
27
J



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº CNPJ Nº 16.793.763/0001-77

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1.	CHEIRO VERDE	MAÇO	120	R\$ 3,00	R\$ 360,00
2.	PIMENTÃO	KG	80	R\$ 7,83	R\$ 626,67
3.	PIMENTA DE CHEIRO	KG	50	R\$ 26,33	R\$ 1.316,67
4.	MELANCIA	KG	120	R\$ 3,00	R\$ 360,00
5.	BANANA PRATA	KG	120	R\$ 7,50	R\$ 900,00
6.	TOMATE	KG	150	R\$ 5,67	R\$ 850,00
7.	CEBOLA	KG	80	R\$ 5,67	R\$ 453,33
8.	POLPA DE FRUTAS	KG	750	R\$ 13,67	R\$ 10.250,00
9.	CARNE BOVINA	KG	300	R\$ 27,67	R\$ 8.300,00
10.	“FRANGO” in natura”	KG	500	R\$ 16,67	R\$ 8.333,33
11.	CARNE BOVINA	KG	220	R\$ 36,00	R\$ 7.920,00
				VALOR ESTIMADO R\$ 39.670,00	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº CNPJ Nº 16.793.763/0001-77



ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM 01 - CHEIRO VERDE

folha inteira e lavadas; cor aspectos característicos; livre de sinais de contaminação ou deterioração. Acondicionada em sacos plásticos transparentes e limpos.

ITEM 02 - PIMENTÃO

pimentão inteira e lavados; sem manchas ou rachaduras; cor e aspectos característicos livre de sinais de contaminação ou deterioração.

ITEM 03 - PIMENTA DE CHEIRO

inteira e lavados; sem manchas ou rachaduras; cor e aspectos característicos livre de sinais de contaminação ou deterioração.

ITEM 04 - MELANCIA

melancia inteira e lavadas; sem manchas ou rachaduras; cor e aspectos característico livre de sinais de contaminação ou deterioração.

ITEM 05 - BANANA PRATA

banana prata inteira e lavadas; sem manchas ou rachaduras; cor e aspectos característico livre de sinais de contaminação ou deterioração.

ITEM 06 - TOMATE

Tomate inteira e lavados; sem manchas ou rachaduras; textura firme; cor e aspectos característico livre de sinais de contaminação ou deterioração.

ITEM 07 - CEBOLA

cebola inteira e lavadas; sem manchas ou rachaduras; cor e aspectos característico livre de sinais de contaminação ou deterioração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77

ITEM 08 - POLPA DE FRUTAS

polpa de frutas de diversos sabores, processadas, sem adição de água ou açúcar. Envasada em embalagem plásticas de 1 kg, transparentes, identificadas com data de fabricação e validade.

ITEM 09 - CARNE BOVINA

–“in natura”- carne bovina moída, limpa e integrada; cor e odor característicos; não apresentando sinais de contaminação ou deterioração; Envasadas em embalagem plásticas de 1 kg, transparentes.

ITEM 10 - “FRANGO” in natura”

frango abatido, limpo e eviscerado. Deve apresentar cor e odor característicos. Não apresentar sinais de contaminação ou deterioração.

ITEM 11 - CARNE BOVINA

CHÃ de DENTRO - limpa e integrada; cor e odor característicos; não apresentando sinais de contaminação ou deterioração; envasadas em embalagem plásticas de 1 kg, transparentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77



“APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA”

Á CPL

Sra. Taciane Ribeiro Sousa Diniz

Pregoeira

Nesta Prefeitura Municipal.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento por meio Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Programa da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São Mateus do Maranhão.

Na qualidade de Secretário Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão – MA. Encaminho os autos do processo até aqui realizados a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório, **AUTORIZO** à abertura de processo de Chamamento Público, sob o regime de Menor Preço por item, de acordo com a Lei nº 11.947/2009.

São Mateus do Maranhão/MA, 10 de setembro de 2021.

Cleyton Ferreira Lima
Portaria nº004/2021
Secretário Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



À Procuradoria do Município
Prefeitura Municipal de São Mateus – MA

Senhor Procurador,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. **2021.08.31.0008**, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato tendo como objeto aquisição **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO PROGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA**, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São Mateus do Maranhão - MA, 04 de abril de 2022.

Victor Rabelo Corrêa
Presidente da CPL
Portaria nº 223/2021

RECEBIDO EM: ____ / ____ / ____

ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77



MINUTA DE EDITAL - CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO PROGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.08.31.0008.

DATA DA REALIZAÇÃO: ____ de ____ de 2022.

HORÁRIO: ____:____hs (____).

TERMO DE ABERTURA

Este volume do Edital na modalidade Chamada Pública nº ____/2022, possui 21(VINTE E UM) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Estado do Maranhão, em ____ de ____ de 2022.

Cleyton Ferreira Lima
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº. 004/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ nº 16.793.763/0001-77



MINUTA DA CHAMADA PÚBLICA N.º ____/2022

A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça da Matriz, N.42, Centro, São Mateus – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.019.491/0001-07, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Art. 6º da Constituição Federal, na Lei 11.346 de 15 de setembro de 2006, Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020, Decreto federal nº 10.880 de dezembro de 2021, a Lei nº 14.284 de dezembro de 2021 e demais legislações pertinentes e conforme as condições estabelecidas neste Edital de Chamada Pública para Credenciamento, obedecidos os fundamentos legais constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais pertinentes, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do programa da secretaria municipal de assistência social do município de São Mateus do Maranhão/MA.

Os interessados poderão retirar o Edital completo no Setor de Licitação desta Prefeitura de Municipal de São Mateus do Maranhão/MA ou através do site da Prefeitura (www.saomateus.ma.gov.br).

O limite individual de venda do Agricultor Familiar no Projeto de Compra Direta de Alimentos o valor máximo de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), dentro do ano civil, por unidade familiar, conforme Decreto Federal nº 10.880, de 02 de dezembro de 2021 (regulamenta a Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos e dá outras providências).

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do programa da secretaria municipal de assistência social do município de São Mateus do Maranhão/MA, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social conforme especificações dos gêneros alimentícios no anexo I – Termo de Referência.

2. DA DATA E LOCAL DA ABERTURA

2.1. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia ____ de ____ de 2022.

2.2. Os participantes interessados deverão protocolar a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO e o PROJETO DE VENDAS no horário de funcionamento das 07h00min as 11h00min, no protocolo geral da Prefeitura de Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, localizada na Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA, até o dia 24 de maio de 2022.

3. DA FONTE DOS RECURSOS

3.1. Dotação orçamentária:

a) Os recursos para atender ao objeto da presente chamada pública correrão à conta dos recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social, consignados no orçamento do Município de São Mateus do Maranhão - MA que estão alocados nas seguintes dotações orçamentárias.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77

ÓRGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE: 1901 Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETOATIVIDADE: 08 244 0017 2.064 – Manutenção da Proteção Social Básica - CRAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 011551

4. DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os Agricultores Familiares deverão apresentar 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA – CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOME DO PROPONENTE:
CPF:

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA – CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOME DO PROPONENTE:
CPF:

4.2. Esclarecimentos e Informações:

a) Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos na Prefeitura de São Mateus do Maranhão/MA, no Setor de Licitação com sede na Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA horário de funcionamento das 07h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail cplsaomateus2021@gmail.com.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

5.1. Os seguintes documentos de habilitação para o agricultor familiar deverão ser entregues em um único envelope:

5.1.1. Para a habilitação das propostas, exigir-se-á:

I - dos Beneficiários Fornecedores:

- número do Cadastro de Pessoa Física - CPF
- extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- proposta de venda de produtos da agricultura familiar com assinatura do participante (Anexo III);
- prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (Anexo IV).

II - das Organizações Fornecedoras:

- número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77



- b) extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Proposta de Venda de Produtos da Agricultura Familiar assinado pelo seu representante legal (Anexo III);
- f) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo VI);
- g) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- h) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

Parágrafo Único. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado ao Órgão Comprador a abertura de prazo para a regularização da documentação.

5.2. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por autenticação direta pela Comissão para Autenticação de Cópias de Documentos desta municipalidade, designada pela Portaria nº 223, de 01 de junho de 2021, exceto a proposta, contudo:

- a) Na hipótese da apresentação de documentos originais estes serão anexados ao processo licitatório.
- b) Para fins de cumprimento da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, serão autenticados os documentos pela Comissão para Autenticação de Cópias de Documentos desta municipalidade, quando apresentada simultaneamente a cópia e original até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da Sessão Pública nos dias úteis, das 07h00min as 12h00min.

6. ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA

6.1. No envelope nº. 002 deverá conter o Projeto de Venda conforme especificações do Anexo II deste Edital, devendo obedecer ao que se segue:

- 6.1.1. Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;
- 6.1.2. Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- 6.1.3. Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

6.2. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 30 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1. As amostras dos produtos deverão ser entregues no Almoarifado do Setor da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos horários e quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, até 48 horas após a abertura dos envelopes, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 08 (oito) dias após o prazo da apresentação das amostras.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77



8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o endereço que estará disponível na ordem de fornecimento, nos dias de segunda a sexta, durante o exercício de 2022, na qual se atestará o seu recebimento.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 10.1. Será aceita a proposta do fornecedor:
- 10.1.1. Que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;
 - 10.1.2. Cuja amostra do produto ofertado tenha sido aprovada pelo órgão solicitante;
 - 10.1.3. Cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do Edital da respectiva Chamada Pública;
 - 10.1.4. Que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste Termo de Referência;
 - 10.1.5. Que atenda às demais exigências do Termo de Referência da Chamada Pública e de seus Anexos.
 - 10.1.6. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de venda.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os produtos fornecidos deverão atender rigorosamente as especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades cabíveis.

11.2. Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)
- Anexo II – Modelo de Projeto de Venda
- Anexo III – Minuta do Contrato

11.3. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Projeto de Venda”.

11.4. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e aviso publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Maranhão, estando a Comissão Permanente de Licitação à disposição dos interessados no horário de 8h00min às 12h00min, nos dias úteis.

11.5. Este edital de chamada pública e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, no e-mail cplsamateus2021@gmail.com.

11.6. O edital e seus anexos serão disponibilizados gratuitamente através do sítio oficial deste poder executivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 16.793.763/0001-77



São Mateus do Maranhão/MA, ____ de ____ de 2022.

Cleyton Ferreira Lima
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto n°. 004/2021.

MANUETA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Programa da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São Mateus do Maranhão.

2. JUSTIFICATIVA QUANTO À AQUISIÇÃO

2.1. O Projeto Compra Direta de Alimentos está fundamentado nos princípios Constitucionais do Art. 6º da Constituição Federal, na Lei 11.346 de 15 de setembro de 2006, que criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN e a LEI ESTADUAL Nº 10.152, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014 que criou o sistema estadual de segurança alimentar para assegurar os direitos dos cidadãos do nosso estado do Maranhão.

2.2. O governo municipal visa assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada e a soberania alimentar. Dentro dessa ótica o município de São Mateus do Maranhão-MA. Através da cooperação técnica com a secretaria municipal de Agricultura e Pesca que tem em vista promover e potencializar a Política de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Sistema Integrado de Segurança Alimentar e Nutricional –, buscando a geração de trabalho e renda dos agricultores e a distribuição de alimentos para melhoria do bem estar das pessoas em vulnerabilidade e insegurança alimentar, que são assistidos por entidades cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social e pela rede pública de Assistência Social.

2.3. Uma das prioridades para execução do Projeto Compra Direta de Alimentos é assistir os indivíduos participantes dos serviços da Proteção Social Básica e Especial que chegam aos serviços demandando uma alimentação diferenciada e diversificada e o incentivo da comercialização dos produtos da agricultura familiar, da diversificação da produção e oportunizarão geração de trabalho e renda, com a permanência da família do agricultor no campo.

2.4. A aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura para a Secretaria de Assistência se faz necessária para atender as necessidades do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos.

3. FONTE DE RECURSO

ÓRGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE: 1901 Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETOATIVIDADE: 08 244 0017 2.064 – Manutenção da Proteção Social Básica - CRAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 011551

4. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

- 4.1. Será aceita a proposta do fornecedor;
- 4.2. Que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;
- 4.3. Cuja amostra do produto ofertado tenha sido aprovada pelo órgão solicitante;
- 4.4. Cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do Edital da respectiva Chamada Pública;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77



- 4.5. Que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste Termo de Referência;
- 4.6. Que atenda às demais exigências do Termo de Referência da Chamada Pública e de seus Anexos.
- 4.7. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de venda.

5. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1. A entrega deve ser feita no Centro de Referência de Assistência Social, nos horários e quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme cronograma enviado à Contratada.
- 5.2. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor.
- 5.3. Os produtos perecíveis devem ser de 1ª (primeira) qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.
- 5.4. Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.
- 5.5. A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho.
- 5.6. A Secretaria Municipal de Assistência Social reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos.
- 5.7. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e nº 216/2004 – ANVISA).
- 5.8 O objeto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

- 6.1. Incumbe ao Contratante:
- 6.2. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- 6.3. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- 6.4. fiscalizar a execução do contrato;
- 6.5. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 6.6. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
- 6.7. Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do contrato.
- 6.8. Designar servidor como fiscal de contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77



6.9. Atestar Notas Fiscais que comprovem o fornecimento dos produtos.

6.10. Incumbe ao Contratado:

Executar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

6.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;

6.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

6.13. Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

6.14. Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

6.15. Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;

6.16. Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações/necessidades que porventura surgirem durante a execução do contrato;

6.17. Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a serem entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do Termo de Referência, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

6.18. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

6.19. É expressamente vedada a subcontratação.

6.20. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer à necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta Chamada Pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico, que poderá contar com o respaldo da autoridade competente pela chamada pública.

6.21. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

6.22. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77

6.23. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

6.23.1. Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentar-se:

- I. isentos de substâncias terrosas;
- II. sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- III. sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- IV. sem umidade externa anormal;
- V. isentos de odor e sabor estranhos;
- VI. isentos de enfermidades.

6.23.2. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequados ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

6.23.3. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto data de validade e identificação do produtor.

6.23.4. A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor representante do contratante.

7.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação por servidor representante do contratante não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ou danos na execução contratual.

7.3. O contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações do Termo de Referência; e as Cláusulas Contratuais.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após o recebimento da última entrega do mês, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas correspondente ao fornecimento efetuado, devidamente atestado vedado a antecipação de pagamento.

8.2. Na emissão da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s), o(s) fornecedor(es) deverão descrever o produto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida na sua proposta, bem como o número do Processo e do Contrato.

8.3. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77



9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

9.2 ADVERTÊNCIA, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

9.3 MULTA:

9.4 de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão e aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de quarenta e oito horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

9.6 de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

9.7 compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

9.8 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente, em favor do CONTRATADO. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento.

9.2.1. SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão pelo prazo de até dois anos;

9.2.2. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2.3. Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção (subcontratação).

9.2.4 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2.5 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

9.2.6 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de São Mateus do Maranhão/MA as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 16.793.763/0001-77



10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

10.2 O procedimento observará as disposições da Lei nº 11.947/2009, da Resolução FNDE nº 26/2013 e demais normas aplicáveis, e será subsidiado pela Lei nº 8.666/1993.

MANUETA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77



ANEXO DO TERMO DE REFERENCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1.	CHEIRO VERDE - folha inteira e lavadas; cor aspectos característicos; livre de sinais de contaminação ou deterioração. Acondicionada em sacos plásticos transparentes e limpos	MAÇO	120	R\$ 3,00	R\$ 360,00
2.	PIMENTÃO - pimentão inteira e lavados; sem manchas ou rachaduras; cor e aspectos característicos livre de sinais de contaminação ou deterioração	KG	80	R\$ 7,83	R\$ 626,67
3.	PIMENTA DE CHEIRO - inteira e lavados; sem manchas ou rachaduras; cor e aspectos característicos livre de sinais de contaminação ou deterioração.	KG	50	R\$ 26,33	R\$ 1.316,67
4.	MELANCIA - melancia inteira e lavadas; sem manchas ou rachaduras; cor e aspectos característico livre de sinais de contaminação ou deterioração.	KG	120	R\$ 3,00	R\$ 360,00
5.	BANANA PRATA - banana prata inteira e lavadas; sem manchas ou rachaduras; cor e aspectos característico livre de sinais de contaminação ou deterioração.	KG	120	R\$ 7,50	R\$ 900,00
6.	TOMATE - Tomate inteira e lavados; sem manchas ou rachaduras; textura firme; cor e aspectos característico livre de sinais de contaminação ou deterioração.	KG	150	R\$ 5,67	R\$ 850,00
7.	CEBOLA - cebola inteira e lavadas; sem manchas ou rachaduras; cor e aspectos característico livre de sinais de contaminação ou deterioração	KG	80	R\$ 5,67	R\$ 453,33
8.	POLPA DE FRUTAS - polpa de frutas de diversos sabores, processadas, sem adição de água ou açúcar. Envasada em embalagem plásticas de 1 kg, transparentes, identificadas com data de fabricação e validade.	KG	750	R\$ 13,67	R\$ 10.250,00
9.	CARNE BOVINA - "in natura" - carne bovina moída, limpa e integrada; cor e odor característicos; não apresentando sinais de contaminação ou deterioração; Envasadas em embalagem plásticas de 1 kg, transparentes.	KG	300	R\$ 27,67	R\$ 8.300,00
10.	"FRANGO" in natura - frango abatido, limpo e eviscerado. Deve apresentar cor e odor característicos. Não apresentar sinais de contaminação ou deterioração.	KG	500	R\$ 16,67	R\$ 8.333,33
11.	CARNE BOVINA - CHÃO de DENTRO - limpa e integrada; cor e odor característicos; não apresentando sinais de contaminação ou deterioração; envasadas em embalagem plásticas de 1 kg, transparentes.	KG	220	R\$ 36,00	R\$ 7.920,00
VALOR ESTIMADO R\$ 39.670,00					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 16.793.763/0001-77



MINUTA DE EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO N° ____/2022

ANEXO II - PROJETO DE VENDA

(MODELO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PROGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO)

PROJETO DE VENDA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS - CDA SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA					
IDENTIFICAÇÃO DO(A) AGRICULTOR(A) FAMILIAR:					
Nome do Proponente:					
Endereço:					
N° da DAP		CPF		DDD/FONE:	
INFORMAÇÕES BANCARIAS:					
Banco indicado para depósito de pagamento		N° da Agência		N° da Conta Corrente:	
RELAÇÃO DE PRODUTOS A SEREM ENTREGUES:					
N°	Produto	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário(R\$)	Valor Total(R\$)

Local, ____ de ____ 2022.

Nome e assinatura do(a) Agricultor



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ nº 16.793.763/0001-77

MINUTA DE EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2022

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXX/XXXX
PROCESSO Nº ____/202__
CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/XXXX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A(O)....., NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.019.491/0001-07 com sede na Praça da Matriz, N.42, Centro, São Mateus – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de _____, _____, portador do CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxx Órgão Emissor xxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ com sede à _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.346, de 15/09/2006, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº XXX/XXXX, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. É objeto desta contratação a _____, de acordo com a chamada pública n.º XXX/XXXX, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. CLAUSULA SEGUNDA: DO LIMITE DE VENDA:

2.1. O limite individual de venda do Agricultor Familiar o Projeto de Compra Direta de Alimentos o valor máximo de R\$ _____ (_____), dentro do ano civil, por unidade familiar, conforme Decreto Federal nº 7.775, de 04 de Julho de 2012 (regulamenta o art. 19 da Lei nº 10.696, de 02 de Julho de 2003, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos, e o Capítulo III da Lei nº 12.512, de 14 de Outubro de 2011, e dá outras providências).

3. CLAUSULA TERCEIRA: DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

3.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social será o órgão responsável pelo monitoramento dos recebimentos, das entregas dos alimentos e dos pagamentos feitos aos agricultores.

3.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na _____, situada à _____.

3.3. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria de Assistência Social e acordado com os agricultores, em padrões de higiene de qualidade aceitável para consumo humano;

3.4. O Cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, durante o período de vigência do Contrato/Termo de Adesão.

3.5. O recebimento dos produtos será atestado pelos profissionais responsáveis pelo recebimento dos produtos conforme Projeto Técnico.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 16.793.763/0001-77

3.6. No momento da entrega dos produtos na Unidade Receptora, esta deverá assinar o Termo de Recebimento e Aceitabilidade, atestando a entrega e a qualidade dos produtos doados.

3.7. A pessoa responsável pelo recebimento dos produtos, reserva-se no direito de não receber os mesmos, se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-los sem prejuízos para o Município.

3.8. Os Agricultores selecionados serão responsáveis pelo transporte dos produtos até o local de recebimento dos mesmos.

3.9. Em caso de não cumprimento na entrega dos produtos o agricultor ficará sujeito às penalidades previstas neste Edital e no Termo de Contrato. Caso haja algum imprevisto nas quantidades e entregas dos produtos, o agricultor deverá comunicar previamente o responsável para ciência, sem ônus e sanções.

4. CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DOS PRUDUTOS A SEREM ENTREGUES

4.1. Os produtos deverão estar isentos de:

- a) Substâncias terrosas;
- b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos;
- d) Sem umidade externa anormal;
- e) Isentos de odor e sabor estranhos;

4.2. Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio.

4.3. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo.

4.4. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes, entregues em embalagem individual plástica em polietileno não reciclável transparente.

4.5. Serão rejeitados no recebimento, os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita armazenamento do produto.

5. CLAUSULA QUINTA: DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Cada agricultor poderá fornecer até R\$ _____ (_____) pelo período de vigência do Termo de Contrato, a contar da data de sua assinatura, sendo que a entrega deverá ser realizada quinzenalmente, conforme cronograma que será elaborado pela equipe técnica responsável pela execução e gerência do projeto, juntamente com os agricultores.

5.2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor global do presente contrato é de R\$ (.....), e nele encontram-se inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, garantias e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

Produto	Unidade	Quantidade	Preços(R\$)	
			Unitário	Total



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77



7. CLÁUSULA SETIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE: 1901 Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETOATIVIDADE: 08 244 0017 2.064 – Manutenção da Proteção Social Básica - CRAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 011551

8. CLAUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

- 8.1. O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após o recebimento da última entrega do mês, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas correspondente ao fornecimento efetuado, devidamente atestado vedado a antecipação de pagamento.
- 8.2. Na emissão da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s), o(s) fornecedor(es) deverão descrever o produto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida na sua proposta, bem como o número do Processo e do Contrato.
- 8.3. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.
- 8.4. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 8.5. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 8.8. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.9. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.10. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9. CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Incumbe ao Contratante:

- 9.1.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- 9.1.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- 9.1.3. Fiscalizar a execução do contrato;
- 9.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77

9.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

9.3. Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do contrato.

9.4. Designar servidor como fiscal de contrato.

9.5. Atestar Notas Fiscais que comprovem o fornecimento dos produtos.

9.6. Incumbe ao Contratado:

9.6.1. Executar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

9.6.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;

9.6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

9.7. Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

9.8. Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

9.9. Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;

9.10. Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações/necessidades que porventura surgirem durante a execução do contrato;

9.11. Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a serem entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do Termo de Referência, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

9.12. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

10. CLAUSULA DECIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

10.1.1. ADVERTÊNCIA, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

10.1.2. MULTA:

10.1.3. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão e aplicação das penalidades cabíveis.

10.1.4. de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de quarenta e oito horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

10.1.5. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77



- 10.1.6. compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;
- 10.1.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente, em favor do CONTRATADO. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento.
- 10.1.8. SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão pelo prazo de até dois anos;
- 10.1.9. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 10.1.10. Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção (subcontratação).
- 10.1.11. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 10.1.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 10.1.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de São Mateus do Maranhão/MA as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: DIREITOS DO CONTRATANTE:

- 11.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- 11.1.1. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- 11.1.2. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- 11.1.3. fiscalizar a execução do contrato; d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 11.1.4. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

11. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO:

- 12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo dos Servidores que compõem a Equipe Técnica responsável pela execução e gerenciamento do projeto.
- 12.2. Os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão nomeados através de portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO:

- 13.1. Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 16.793.763/0001-77

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos gêneros alimentícios adquiridos ou até ____ de ____ de 202__.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº ____/2021, e em todos os seus termos, a qual será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993, também, onde o contrato for omissos.

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA: A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. A execução deste Contrato, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal e o disposto na Constituição Federal de 1988, na Lei 11.346 de 15 de setembro de 2006, Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020.

17. CLAUSULA DECIMA SETIMA: ALTERAÇÕES

17.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

18. CLÁUSULA DECIMA OITAVA: FORO

18.1. É competente o Foro da Comarca de São Mateus do Maranhão-MA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

São Mateus do Maranhão/MA, ____ de ____ de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 16.793.763/0001-77



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021**

Eu, _____, _____ (nacionalidade), _____
(estado civil), agricultor familiar, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado
_____, declaro que os gêneros alimentícios descritos
no meu projeto de vendas são produzidos por mim.

São Mateus do Maranhão – MA, de de 2021.

.....
Agricultor

MANUUTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo n.º 2021.08.31.0008.

ASSUNTO: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do programa da secretaria municipal de assistência social do município de São Mateus do Maranhão/MA, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social conforme especificações dos gêneros alimentícios no anexo I – Termo de Referência.

MODALIDADE: Chamada Pública.

EMENTA: PARECER JURÍDICO DE LICITAÇÃO. DIREITO ADMINISTRATIVO. AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO PROGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROCEDIMENTO DE CHAMADA PÚBLICA COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 8.666/93. ANEXOS. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. APROVAÇÃO.

I - RELATÓRIO

Trata-se de pedido de parecer jurídico acerca da legalidade da minuta do edital, que tem como objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do programa da secretaria municipal de assistência social do município de São Mateus do Maranhão/MA.

1 de 5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Tal certame ocorre por intermédio de Chamada Pública foi encaminhada a esta assessoria, em observância ao que dispõe o artigo 38 da Lei n.º 8666/93, feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, na qual se requer análise jurídica da legalidade dos atos iniciais do Processo Administrativo n.º 2021.08.31.0008.

No que se refere, a justificativa apresentada para a celebração do contrato, em síntese, na necessidade da Secretaria para os Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Serviço é um serviço da Assistência Social realizado em grupos, organizado de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Conforme a Resolução CNAS n.º 109 de 11 de novembro de 2009.

Vale ressaltar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do Processo Administrativo em questão, bem como, ao exame da modalidade adequada, da análise da minuta de edital e seus anexos.

Destacando-se ainda que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários. Esclareço que o presente parecer é opinativo, ficando a cargo da autoridade superior a decisão final.

Assim, é o relatório sobre o caso em apreço ao qual este Assessor Jurídico passa a se manifestar.

II - MÉRITO

É cediço que, em regra, as contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao Administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, XXI, da Constituição de Federal de 1988 e da Lei de Licitações, Lei n.º 8.666 de 1993.

Verifico que o Edital foi elaborados dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e a eficiência, fornecendo informações suficientes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

para que os fornecedores interessados apresentem corretamente os projetos de venda, tipos de produtos, plano de entrega, locais de entrega, análise de amostras e responsabilidade dos fornecedores, bem como, o cardápio foi elaborado por nutricionista responsável e dentro dos limites estabelecidos na legislação.

A Prefeitura municipal de São Mateus do Maranhão/MA, através da Secretaria de Assistência Social, deflagrou processo licitatório para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, para atender as necessidades da secretaria de assistência social. Em concordância com o que registrado na Lei Nº 14.284, De 29 De Dezembro De 2021, que Institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil.

O processo está em ordem e o objeto da licitação foi devidamente demonstrado com a instauração do processo, na respectiva solicitação de abertura e da mesma forma detalhado e edital, atendendo a exigência do Artigo 14 da Lei 8.666/93.

Houve também, conforme exigência legal, a comprovação pelo secretário de finanças do município de São Mateus do Maranhão/MA, a existência de dotação orçamentária própria para atender a despesa, tendo sido igualmente atestada à previsão de recursos financeiros suficientes para esta despesa.

Em vista do valor total estimado da despesa e a prestação de serviço ser comum, foi eleita como modalidade de licitação a chamada pública, por nos termos da Lei 8.666/93, no que agiu a comissão permanente de licitação de acordo com a lei.

Quanto a minuta de contrato trazida a análise para aquisição dos produtos, é exigência contida na Lei nº 8.666/93, no art. 38, em seu parágrafo único, abaixo transcrito, que essa análise da minuta de contrato seja realizada por assessor jurídico:

Art. 38 (...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Por fim, constata-se que a minuta do Edital, efetivamente preenche os requisitos contidos no Art. 40, motivo pelo qual podemos informar que o mesmo obedece aos termos da lei 8.666/93.

Da mesma forma a minuta do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, que acompanha o edital, encontra-se em consonância com o Art. 55 da lei 8.666/93, observando todas as exigências cabíveis, sendo coerente com as disposições do edital.

III - CONCLUSÃO

Isto posto, saliento que o edital de chamamento público, para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, encontra-se em perfeita consonância com as disposições Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, que Institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil e, no que concerne ao processo de licitação as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

Portanto, considerando as peças colacionadas aos presentes autos, trazidas ao conhecimento desta Assessoria Jurídica, bem como a regular incidência do normativo aplicável ao caso, e, sem prejuízo das demais providências necessárias na esfera administrativa, a juízo da autoridade competente, opina-se pela APROVAÇÃO das minutas referentes ao Processo Administrativo n.º 2021.08.31.0008, para Chamado Público de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do programa da secretaria municipal de assistência social do município de São Mateus do Maranhão/MA, podendo o feito ter seu prosseguimento, com vistas ao fim do interesse público, propondo-se o retorno do processo à Comissão Permanente de Licitação para as providências decorrentes.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Salvo melhor juízo, é o parecer opinativo.

São Mateus do Maranhão/MA, 06 de Abril de 2022.

ERIELSON ARAUJO ABUSALE
Subprocurador Geral do Município
Portaria nº 227/2021 - GP
OAB/MA 20.369



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 16.793.763/0001-77



EDITAL - CHAMADA PÚBLICA N° 002/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO PROGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2021.08.31.0008.

DATA DA REALIZAÇÃO: 25 de maio de 2022.

HORÁRIO: 09:00hs (nove horas).

TERMO DE ABERTURA

Este volume do Edital na modalidade Chamada Pública n° 002/2022, possui 21(VINTE E UM) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Estado do Maranhão, em 12 de abril de 2022.

Cleyton Ferreira Lima
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto n°. 004/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ nº 16.793.763/0001-77



CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2022

A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça da Matriz, N.42, Centro, São Mateus – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.019.491/0001-07, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Art. 6º da Constituição Federal, na Lei 11.346 de 15 de setembro de 2006, Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020, Decreto federal nº 10.880 de dezembro de 2021, a Lei nº 14.284 de dezembro de 2021 e demais legislações pertinentes e conforme as condições estabelecidas neste Edital de Chamada Pública para Credenciamento, obedecidos os fundamentos legais constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais pertinentes, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do programa da secretaria municipal de assistência social do município de São Mateus do Maranhão/MA.

Os interessados poderão retirar o Edital completo no Setor de Licitação desta Prefeitura de Municipal de São Mateus do Maranhão/MA ou através do site da Prefeitura (www.saomateus.ma.gov.br).

O limite individual de venda do Agricultor Familiar no Projeto de Compra Direta de Alimentos o valor máximo de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), dentro do ano civil, por unidade familiar, conforme Decreto Federal nº 10.880, de 02 de dezembro de 2021 (regulamenta a Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos e dá outras providências).

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do programa da secretaria municipal de assistência social do município de São Mateus do Maranhão/MA, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social conforme especificações dos gêneros alimentícios no anexo I – Termo de Referência.

2. DA DATA E LOCAL DA ABERTURA

2.1. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 25 de maio de 2022.

2.2. Os participantes interessados deverão protocolar a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO e o PROJETO DE VENDAS no horário de funcionamento das 07h00min as 11h00min, no protocolo geral da Prefeitura de Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, localizada na Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA, até o dia 24 de maio de 2022.

3. DA FONTE DOS RECURSOS

3.1. Dotação orçamentária:

a) Os recursos para atender ao objeto da presente chamada pública correrão à conta dos recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social, consignados no orçamento do Município de São Mateus do Maranhão - MA que estão alocados nas seguintes dotações orçamentárias.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ nº 16.793.763/0001-77

ÓRGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE: 1901 Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETOATIVIDADE: 08 244 0017 2.064 – Manutenção da Proteção Social Básica - CRAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 011551

4. DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os Agricultores Familiares deverão apresentar 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOME DO PROPONENTE:
CPF:

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOME DO PROPONENTE:
CPF:

4.2. Esclarecimentos e Informações:

a) Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos na Prefeitura de São Mateus do Maranhão/MA, no Setor de Licitação com sede na Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA horário de funcionamento das 07h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail cplsamateus2021@gmail.com.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

5.1. Os seguintes documentos de habilitação para o agricultor familiar deverão ser entregues em um único envelope:

5.1.1. Para a habilitação das propostas, exigir-se-á:

I - dos Beneficiários Fornecedores.

- número do Cadastro de Pessoa Física - CPF
- extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- proposta de venda de produtos da agricultura familiar com assinatura do participante (Anexo III);
- prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (Anexo IV).

II - das Organizações Fornecedoras:

- número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

alh



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77



- b) extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Proposta de Venda de Produtos da Agricultura Familiar assinado pelo seu representante legal (Anexo III);
- f) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo VI);
- g) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- h) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

Parágrafo Único. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado ao Órgão Comprador a abertura de prazo para a regularização da documentação.

5.2. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por autenticação direta pela Comissão para Autenticação de Cópias de Documentos desta municipalidade, designada pela Portaria nº 223, de 01 de junho de 2021, exceto a proposta, contudo:

- a) Na hipótese da apresentação de documentos originais estes serão anexados ao processo licitatório.
- b) Para fins de cumprimento da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, serão autenticados os documentos pela Comissão para Autenticação de Cópias de Documentos desta municipalidade, quando apresentada simultaneamente a cópia e original até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da Sessão Pública nos dias úteis, das 07h00min as 12h00min.

6. ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA

6.1. No envelope nº. 002 deverá conter o Projeto de Venda conforme especificações do Anexo II deste Edital, devendo obedecer ao que se segue:

- 6.1.1. Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;
- 6.1.2. Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- 6.1.3. Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

6.2. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 30 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1. As amostras dos produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do Setor da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos horários e quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, até 48 horas após a abertura dos envelopes, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 08 (oito) dias após o prazo da apresentação das amostras.

al L



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77



8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o endereço que estará disponível na ordem de fornecimento, nos dias de segunda a sexta, durante o exercício de 2022, na qual se atestará o seu recebimento.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 10.1. Será aceita a proposta do fornecedor:
- 10.1.1. Que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;
 - 10.1.2. Cuja amostra do produto ofertado tenha sido aprovada pelo órgão solicitante;
 - 10.1.3. Cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do Edital da respectiva Chamada Pública;
 - 10.1.4. Que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste Termo de Referência;
 - 10.1.5. Que atenda às demais exigências do Termo de Referência da Chamada Pública e de seus Anexos.
 - 10.1.6. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de venda.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os produtos fornecidos deverão atender rigorosamente as especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades cabíveis.

11.2. Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I - Termo de Referência (Especificações)

Anexo II – Modelo de Projeto de Venda

Anexo III – Minuta do Contrato

11.3. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Projeto de Venda".

11.4. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e aviso publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Maranhão, estando a Comissão Permanente de Licitação à disposição dos interessados no horário de 8h00min às 12h00min, nos dias úteis.

11.5. Este edital de chamada pública e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, no e-mail cplsaomateus2021@gmail.com.

11.6. O edital e seus anexos serão disponibilizados gratuitamente através do sítio oficial deste poder executivo.

all



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77



São Mateus do Maranhão/MA, 12 de abril de 2022.

Cleyton Ferreira Lima
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto n°. 004/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Programa da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São Mateus do Maranhão.

2. JUSTIFICATIVA QUANTO À AQUISIÇÃO

2.1. O Projeto Compra Direta de Alimentos está fundamentado nos princípios Constitucionais do Art. 6º da Constituição Federal, na Lei 11.346 de 15 de setembro de 2006, que criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN e a LEI ESTADUAL Nº 10.152, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014 que criou o sistema estadual de segurança alimentar para assegurar os direitos dos cidadãos do nosso estado do Maranhão.

2.2. O governo municipal visa assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada e a soberania alimentar. Dentro dessa ótica o município de São Mateus do Maranhão-MA. Através da cooperação técnica com a secretaria municipal de Agricultura e Pesca que tem em vista promover e potencializar a Política de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Sistema Integrado de Segurança Alimentar e Nutricional –, buscando a geração de trabalho e renda dos agricultores e a distribuição de alimentos para melhoria do bem estar das pessoas em vulnerabilidade e insegurança alimentar, que são assistidos por entidades cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social e pela rede pública de Assistência Social.

2.3. Uma das prioridades para execução do Projeto Compra Direta de Alimentos é assistir os indivíduos participantes dos serviços da Proteção Social Básica e Especial que chegam aos serviços demandando uma alimentação diferenciada e diversificada e o incentivo da comercialização dos produtos da agricultura familiar, da diversificação da produção e oportunizarão geração de trabalho e renda, com a permanência da família do agricultor no campo.

2.4. A aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura para a Secretaria de Assistência se faz necessária para atender as necessidades do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos.

3. FONTE DE RECURSO

ÓRGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE: 1901 Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETOATIVIDADE: 08 244 0017 2.064 – Manutenção da Proteção Social Básica - CRAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 011551

4. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

- 4.1. Será aceita a proposta do fornecedor;
- 4.2. Que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;
- 4.3. Cujas amostras do produto ofertado tenham sido aprovadas pelo órgão solicitante;
- 4.4. Cujas especificações do produto ofertado sejam compatíveis com as do Edital da respectiva Chamada Pública;

all



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77



- 4.5. Que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste Termo de Referência;
- 4.6. Que atenda às demais exigências do Termo de Referência da Chamada Pública e de seus Anexos.
- 4.7. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de venda.

5. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1. A entrega deve ser feita no Centro de Referência de Assistência Social, nos horários e quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme cronograma enviado à Contratada.
- 5.2. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor.
- 5.3. Os produtos perecíveis devem ser de 1ª (primeira) qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.
- 5.4. Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.
- 5.5. A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho.
- 5.6. A Secretaria Municipal de Assistência Social reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos.
- 5.7. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e nº 216/2004 – ANVISA).
- 5.8 O objeto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

- 6.1. Incumbe ao Contratante:
- 6.2. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- 6.3. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- 6.4. fiscalizar a execução do contrato;
- 6.5. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 6.6. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
- 6.7. Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do contrato.
- 6.8. Designar servidor como fiscal de contrato.

al



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77



6.9. Atestar Notas Fiscais que comprovem o fornecimento dos produtos.

6.10. Incumbe ao Contratado:

Executar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

6.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;

6.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

6.13. Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

6.14. Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

6.15. Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;

6.16. Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações/necessidades que porventura surgirem durante a execução do contrato;

6.17. Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a serem entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do Termo de Referência, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

6.18. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

6.19. É expressamente vedada a subcontratação.

6.20. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer à necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta Chamada Pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico, que poderá contar com o respaldo da autoridade competente pela chamada pública.

6.21. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

6.22. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

al



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77



6.23. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

6.23.1. Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentar-se:

- I. isentos de substâncias terrosas;
- II. sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- III. sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- IV. sem umidade externa anormal;
- V. isentos de odor e sabor estranhos;
- VI. isentos de enfermidades.

6.23.2. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequados ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

6.23.3. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto data de validade e identificação do produtor.

6.23.4. A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor representante do contratante.

7.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação por servidor representante do contratante não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ou danos na execução contratual.

7.3. O contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações do Termo de Referência; e as Cláusulas Contratuais.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após o recebimento da última entrega do mês, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas correspondente ao fornecimento efetuado, devidamente atestado vedado a antecipação de pagamento.

8.2. Na emissão da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s), o(s) fornecedor(es) deverão descrever o produto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida na sua proposta, bem como o número do Processo e do Contrato.

8.3. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77



9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

9.2 ADVERTÊNCIA, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

9.3 MULTA:

9.4 de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão e aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de quarenta e oito horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

9.6 de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

9.7 compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

9.8 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente, em favor do CONTRATADO. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento.

9.2.1. SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão pelo prazo de até dois anos;

9.2.2. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2.3. Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção (subcontratação).

9.2.4 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2.5 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

9.2.6 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de São Mateus do Maranhão/MA as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77



10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

10.2 O procedimento observará as disposições da Lei nº 11.947/2009, da Resolução FNDE nº 26/2013 e demais normas aplicáveis, e será subsidiado pela Lei nº 8.666/1993.

all



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77

ANEXO DO TERMO DE REFERENCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1.	CHEIRO VERDE - folha inteira e lavadas; cor aspectos característicos; livre de sinais de contaminação ou deterioração. Acondicionada em sacos plásticos transparentes e limpos	MAÇO	120	R\$ 3,00	R\$ 360,00
2.	PIMENTÃO - pimentão inteira e lavados; sem manchas ou rachaduras; cor e aspectos característicos livre de sinais de contaminação ou deterioração	KG	80	R\$ 7,83	R\$ 626,67
3.	PIMENTA DE CHEIRO - inteira e lavados; sem manchas ou rachaduras; cor e aspectos característicos livre de sinais de contaminação ou deterioração.	KG	50	R\$ 26,33	R\$ 1.316,67
4.	MELANCIA - melancia inteira e lavadas; sem manchas ou rachaduras; cor e aspectos característico livre de sinais de contaminação ou deterioração.	KG	120	R\$ 3,00	R\$ 360,00
5.	BANANA PRATA - banana prata inteira e lavadas; sem manchas ou rachaduras; cor e aspectos característico livre de sinais de contaminação ou deterioração.	KG	120	R\$ 7,50	R\$ 900,00
6.	TOMATE - Tomate inteira e lavados; sem manchas ou rachaduras; textura firme; cor e aspectos característico livre de sinais de contaminação ou deterioração.	KG	150	R\$ 5,67	R\$ 850,00
7.	CEBOLA - cebola inteira e lavadas; sem manchas ou rachaduras; cor e aspectos característico livre de sinais de contaminação ou deterioração	KG	80	R\$ 5,67	R\$ 453,33
8.	POLPA DE FRUTAS - polpa de frutas de diversos sabores, processadas, sem adição de água ou açúcar. Envasada em embalagem plásticas de 1 kg, transparentes, identificadas com data de fabricação e validade.	KG	750	R\$ 13,67	R\$ 10.250,00
9.	CARNE BOVINA - --"in natura"- carne bovina moída, limpa e integrada; cor e odor característicos; não apresentando sinais de contaminação ou deterioração; Envasadas em embalagem plásticas de 1 kg, transparentes.	KG	300	R\$ 27,67	R\$ 8.300,00
10.	"FRANGO" in natura - frango abatido, limpo e eviscerado. Deve apresentar cor e odor característicos. Não apresentar sinais de contaminação ou deterioração.	KG	500	R\$ 16,67	R\$ 8.333,33
11.	CARNE BOVINA - CHÃ de DENTRO - limpa e integrada; cor e odor característicos; não apresentando sinais de contaminação ou deterioração; envasadas em embalagem plásticas de 1 kg, transparentes.	KG	220	R\$ 36,00	R\$ 7.920,00
VALOR ESTIMADO R\$ 39.670,00					

all



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77



EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

ANEXO II - PROJETO DE VENDA

(MODELO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PROGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO)

PROJETO DE VENDA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS - CDA SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA					
INDENTIFICAÇÃO DO(A) AGRICULTOR(A) FAMILIAR:					
Nome do Proponente:					
Endereço:					
N° da DAP		CPF		DDD/FONE:	
INFORMAÇÕES BANCARIAS:					
Banco indicado para depósito de pagamento		N° da Agencia		N° da Conta Corrente:	
RELAÇÃO DE PRODUTOS A SEREM ENTREGUES:					
N°	Produto	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário(R\$)	Valor Total(R\$)

Local, _____ de _____ 2022.

Nome e assinatura do(a) Agricultor

al



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N.º42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ nº 16.793.763/0001-77



EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXX/XXXX
PROCESSO Nº ____/202__
CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/XXXX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A(O)....., NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.019.491/0001-07 com sede na Praça da Matriz, N.42, Centro, São Mateus – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de _____, _____, portador do CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxx Órgão Emissor xxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ com sede à _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei nº 11.346, de 15/09/2006, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº XXX/XXXX, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. É objeto desta contratação a _____, de acordo com a chamada pública n.º XXX/XXXX, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. CLAUSULA SEGUNDA: DO LIMITE DE VENDA:

2.1. O limite individual de venda do Agricultor Familiar o Projeto de Compra Direta de Alimentos o valor máximo de R\$ _____ (_____), dentro do ano civil, por unidade familiar, conforme Decreto Federal nº 7.775, de 04 de Julho de 2012 (regulamenta o art. 19 da Lei nº 10.696, de 02 de Julho de 2003, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos, e o Capítulo III da Lei nº 12.512, de 14 de Outubro de 2011, e dá outras providências).

3. CLAUSULA TERCEIRA: DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

3.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social será o órgão responsável pelo monitoramento dos recebimentos, das entregas dos alimentos e dos pagamentos feitos aos agricultores.

3.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na _____, situada à _____.

3.3. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria de Assistência Social e acordado com os agricultores, em padrões de higiene de qualidade aceitável para consumo humano;

3.4. O Cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, durante o período de vigência do Contrato/Termo de Adesão.

3.5. O recebimento dos produtos será atestado pelos profissionais responsáveis pelo recebimento dos produtos conforme Projeto Técnico.

all



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77



- 3.6. No momento da entrega dos produtos na Unidade Receptora, esta deverá assinar o Termo de Recebimento e Aceitabilidade, atestando a entrega e a qualidade dos produtos doados.
- 3.7. A pessoa responsável pelo recebimento dos produtos, reserva-se no direito de não receber os mesmos, se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-los sem prejuízos para o Município.
- 3.8. Os Agricultores selecionados serão responsáveis pelo transporte dos produtos até o local de recebimento dos mesmos.
- 3.9. Em caso de não cumprimento na entrega dos produtos o agricultor ficará sujeito às penalidades previstas neste Edital e no Termo de Contrato. Caso haja algum imprevisto nas quantidades e entregas dos produtos, o agricultor deverá comunicar previamente o responsável para ciência, sem ônus e sanções.

4. CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DOS PRUDOTOS A SEREM ENTREGUES

4.1. Os produtos deverão estar isentos de:

- a) Substâncias terrosas;
- b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos;
- d) Sem umidade externa anormal;
- e) Isentos de odor e sabor estranhos;

4.2. Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio.

4.3. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo.

4.4. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes, entregues em embalagem individual plástica em polietileno não reciclável transparente.

4.5. Serão rejeitados no recebimento, os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita armazenamento do produto.

5. CLAUSULA QUINTA: DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Cada agricultor poderá fornecer até R\$ _____ (_____) pelo período de vigência do Termo de Contrato, a contar da data de sua assinatura, sendo que a entrega deverá ser realizada quinzenalmente, conforme cronograma que será elaborado pela equipe técnica responsável pela execução e gerência do projeto, juntamente com os agricultores.

5.2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (.....), e nele encontram-se inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, garantias e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

Produto	Unidade	Quantidade	Preços(R\$)	
			Unitário	Total

all



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77



7. CLÁUSULA SETIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE: 1901 Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETOATIVIDADE: 08 244 0017 2.064 – Manutenção da Proteção Social Básica - CRAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 011551

8. CLAUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após o recebimento da última entrega do mês, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas correspondente ao fornecimento efetuado, devidamente atestado vedado a antecipação de pagamento.

8.2. Na emissão da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s), o(s) fornecedor(es) deverão descrever o produto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida na sua proposta, bem como o número do Processo e do Contrato.

8.3. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

8.4. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.5. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.8. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.9. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.10. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9. CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Incumbe ao Contratante:

9.1.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

9.1.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

9.1.3. Fiscalizar a execução do contrato;

9.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

all



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77



- 9.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
- 9.3. Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do contrato.
- 9.4. Designar servidor como fiscal de contrato.
- 9.5. Atestar Notas Fiscais que comprovem o fornecimento dos produtos.

9.6. Incumbe ao Contratado:

- 9.6.1. Executar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;
- 9.6.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- 9.6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- 9.7. Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;
- 9.8. Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;
- 9.9. Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;
- 9.10. Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações/necessidades que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 9.11. Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a serem entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do Termo de Referência, desde que não haja nenhum fato impeditivo.
- 9.12. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

10. CLAUSULA DECIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:
 - 10.1.1. ADVERTÊNCIA, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
 - 10.1.2. **MULTA:**
 - 10.1.3. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão e aplicação das penalidades cabíveis.
 - 10.1.4. de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de quarenta e oito horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.
 - 10.1.5. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

all



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77



10.1.6. compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

10.1.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente, em favor do CONTRATADO. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento.

10.1.8. SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão pelo prazo de até dois anos;

10.1.9. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.1.10. Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção (subcontratação).

10.1.11. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.1.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

10.1.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de São Mateus do Maranhão/MA as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: DIREITOS DO CONTRATANTE:

11.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

11.1.1. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

11.1.2. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

11.1.3. fiscalizar a execução do contrato; d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.1.4. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

11. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo dos Servidores que compõem a Equipe Técnica responsável pela execução e gerenciamento do projeto.

12.2. Os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão nomeados através de portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO:

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

11



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, Nº42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77



13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos gêneros alimentícios adquiridos ou até ____ de ____ de 202__.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº ____/2021, e em todos os seus termos, a qual será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993, também, onde o contrato for omissos.

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA: A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. A execução deste Contrato, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal e o disposto na Constituição Federal de 1988, na Lei 11.346 de 15 de setembro de 2006, Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020.

17. CLAUSULA DECIMA SETIMA: ALTERAÇÕES

17.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

18. CLÁUSULA DECIMA OITAVA: FORO

18.1. É competente o Foro da Comarca de São Mateus do Maranhão-MA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

São Mateus do Maranhão/MA, ____ de _____ de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A)

all



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021**

Eu, _____, _____ (nacionalidade), _____
(estado civil), agricultor familiar, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado
_____, declaro que os gêneros alimentícios descritos
no meu projeto de vendas são produzidos por mim.

São Mateus do Maranhão – MA, de de 2021.

.....
Agricultor

ali



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77



AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022, para credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultura familiar interessadas em **fornecer os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO PROGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA**, com fundamento no Decreto Federal nº 10.880, de 02 de dezembro de 2021 (regulamenta a Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos e dá outras providências), e demais normas que regem a matéria.

Período e local para entrega dos envelopes: de 20 de abril a 24 de maio de 2022, no horário de 08h00min as 12h00min, na sede da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na **Rua Verão, 42, Praça da Igreja Matriz, Centro**.

Local e data para abertura dos envelopes: A abertura dos envelopes e o resultado da Chamada Pública serão proferidos em sessão pública realizada no dia **25 de maio de 2022** às **09h00min** na sala Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São Mateus do Maranhão/MA, situada na **Rua Verão, 42, Praça da Igreja Matriz, Centro**.

Requisitos e/ou documentos: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública nº 002/2022, que poderá ser analisado ou retirado no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, localizado na Praça da Matriz, N°40, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) ou através do e-mail cplsamateus2021@gmail.com, também através do Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SACOP/MA) e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://www.saomateus.ma.gov.br/>.

SÃO MATEUS DO MARANHÃO (MA), 12 DE ABRIL DE 2022.

Victor Rabelo Corrêa
Presidente da CPL
Portaria nº 223/2021



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO



EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº 247 de 18 de Abril de 2022

- AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA: 002/2022

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022, para credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultura familiar interessadas em fornecer os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO PROGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, com fundamento no Decreto Federal nº 10.880, de 02 de dezembro de 2021 (regulamenta a Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos e dá outras providências), e demais normas que regem a matéria. **Período e local para entrega dos envelopes: de 20 de abril a 24 de maio de 2022, no horário de 08h00min às 12h00min, na sede da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Verão, 42, Praça da Igreja Matriz, Centro. Local e data para abertura dos envelopes:** A abertura dos envelopes e o resultado da Chamada Pública serão proferidos em sessão pública realizada no dia **25 de maio de 2022 às 09h00min** na sala Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São Mateus do Maranhão/MA, situada na **Rua Verão, 42, Praça da Igreja Matriz, Centro. Requisitos e/ou documentos:** Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública nº 002/2022, que poderá ser analisado ou retirado no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, localizado na Praça da Matriz, Nº40, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) ou através do e-mail cplsaomateus2021@gmail.com, também através do Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SACOP/MA) e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://www.saomateus.ma.gov.br/>. SÃO MATEUS DO MARANHÃO (MA), 12 DE ABRIL DE 2022. Victor Rabelo Corrêa Presidente da CPL Portaria nº 223/2021

- EXTRATO DE - CONTRATO : 20221465 /2022

- ERRATA DO - TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO: 20200052/2022

ERRATA DO 7º TERMO ADITIVO O Município de São Mateus do Maranhão/MA. Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Torna público a seguinte Errata, referente ao 7º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 20200052/2020, Processo Administrativo nº 2022.03.29.0013, publicado no DOM no dia 11

de Abril de 2022, CONTRATADO: L FEITOSA DE SÁ, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Terceirização em caráter complementar de apoio administrativo e expediente, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de São Mateus do Maranhão/MA. Na página 01. ONDE SE LÊ: representado pela Secretária Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, Sra. Thiago Rezende Aragão. LEIA-SE: representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr. Telma Da Silva Vieira e ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL: R\$ de 2.253.490,00 (dois milhões duzentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e noventa reais). LEIA-SE: VALOR TOTAL: R\$ de 4.386.426,00 (quatro milhões trezentos e oitenta e seis mil quatrocentos e vinte e seis reais). As demais Cláusulas e termos do contrato permanecem inalterados. São Mateus/MA, 18 de Abril de 2022. TELMA DA SILVA VIEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO. - EXTRATO DE - CONTRATO : 20221469 /2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20221469 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022-ADM CONTRATANTE: CONTRATADA(O): EVALDO DO CARMO MATOS o b j e t o : Locação de imóvel para funcionamento da secretaria de juventude, ciência, Tecnologia, Rua primavera nº 264 - Centro, São Mateus do Maranhão MA. VALOR TOTAL: R\$ 13.203,00 (treze mil, duzentos e três reais) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 1001.041220002.2.075 Manutenção e Funcionamento da Secretaria da Juventude, Cien., Tecnologia e Inov., Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 13.203,00 VIGÊNCIA: 12 de Abril de 2022 a 30 de Dezembro de 2022 data DA ASSINATURA: 12 de Abril de 2022

- TERMO DE - ADITIVO AO CONTRATO: 20220006/2022

1º TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 20220006/2022 que tem por objeto a aquisição de combustíveis e lubrificantes destinados a manutenção e funcionamento da frota de veículos. O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Avenida Antônio Pereira Aragão, 979, Centro, CEP: 65470-000, São Mateus do Maranhão - MA, inscrito no CNPJ sob o 06.019.491/0001 -07, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Telma da Silva Vieira, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa . C. FERNANDO DA SILVA SANTOS E CIA, inscrita no CNPJ nº 11.386.255/0001 -50, CONTRATADA, neste ato representado por seu representante legal, Cesar Fernando Da Silva Santos. No VALOR TOTAL: R\$ de 1.068.519,50 (Um milhão sessenta e oito mil quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos). ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401 - Secretaria de Educação PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0008 2.012 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação - MDE.



Ana Paula Ribeiro e Adriano Passos vencem o 1º Torneio Silvia Taioli de Sinuca

Com patrocínio do Grupo Mateus e governo do Maranhão (Lei Estadual de Incentivo aos Esportes), dezoito novos atletas profissionais dos esportes de bilhar, sendo catorze da equipe masculina e quatro da feminina, competiram nos dias 9 e 10 deste mês, no 1º Torneio Silvia Taioli de Sinuca. Inédita no calendário maranhense de sinuca, a competição reuniu somente atletas formados pela Escolinha de Sinuca do Golden Shopping Calhau, em São Luís.

Realizado pela Federação Maranhense de Bilhar e Sinuca (FMBS) e Golden Shopping Calhau, com apoio do **Jornal Pequeno**, o torneio teve como campeão, no Masculino, o atleta Adriano Passos. Na decisão, em melhor de cinco partidas, Adriano Passos venceu o vice-campeão, Emerson Viegas, pelo placar de três a um. Os dois

seus colocados receberam a taça e troféu, entregues pelo presidente da Federação Maranhense, Lourival Marques Bogéa.

Ainda no Masculino, em terceiro lugar ficou o atleta Felipe Silva, e na quarta colocação, o atleta Henrique Silva. Ambos receberam medalhas oficiais da Federação pela boa classificação. No Feminino, disputado por quatro atletas, a campeã foi Ana Paula Ribeiro, que venceu na grande final a atleta Rosete Lopes (vice-campeã), por três a zero. As duas primeiras colocadas também receberam troféu e medalhas, entregues pelo presidente da FMBS, Lourival Bogéa.

Ainda no Feminino, em terceiro lugar, ficou a atleta Lúcia Bacelar, e na quarta colocação, a atleta Dulce Aguiar, que também receberam medalhas oficiais da Federação. O 1º Torneio Silvia Taioli de Sinuca foi supervisionado pelo presidente da FMBS, Lourival Bogéa, o diretor técnico e de eventos da Federação e da Associação Atlética Banco do Brasil (AABB-São Luís), Antonio Pereira, e pelo técnico de arbitragem da Federação Maranhense, Luís Oliveira.



A campeã Ana Paula Ribeiro, ladeada pela vice-campeã, Rosete Lopes, e Lúcia Bacelar, terceira colocada



Campeã da equipe Feminina, Ana Paula Ribeiro, recebeu a premiação, entregue por Lourival Bogéa, da FMBS



O campeão Adriano Passos, entre o vice-campeão, Emerson Viegas, e Felipe Silva, terceiro colocado



O campeão Adriano Passos recebeu a premiação, entregue pelo presidente da FMBS, Lourival Bogéa



O presidente da FMBS, Lourival Bogéa, com atletas e gestores da comissão organizadora

O presidente Lourival Bogéa agradeceu e parabenizou os participantes. Também destacou em seu pronunciamento que a Federação Maranhense vai

continuar investindo na formação e participação dos novos atletas em eventos locais e nacionais. "Assistimos nesse torneio partidas de muito bom nível técnico.

Todos estão convidados a continuarem os seus treinos na sede da Federação e também a competirem em nossos torneios oficiais", disse Lourival Bogéa.

Presidente da AABB-São Luís 'arranca' 3º lugar em campeonato de aposentados

De parabéns o presidente da Associação Atlética Banco do Brasil - São Luís, Félix Pinto, que representou bem a entidade no campeonato nacional de aposentados, de sinuca - 2022 (CINFABB), realizado de 01 a 08 de abril, em Camboriú (Santa Catarina). Na classificação geral do campeonato, realizado na regra six red, Félix Pinto obteve a terceira colocação na categoria bronze.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022, para credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultura familiar interessados em fornecer os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL. PARA O ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO PROGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, com fundamento no Decreto Federal nº 10.580, de 02 de dezembro de 2021 (regulamentado a Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos e de outras providências), e demais normas que regem a matéria. **Período e local para entrega dos envelopes:** de 20 de abril a 24 de maio de 2022, no horário de 08h00min às 12h00min, na sede da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Verão, 42, Praça da Igreja Matriz, Centro. Local e data para abertura dos envelopes: A abertura dos envelopes e o resultado da Chamada Pública serão proferidos em sessão pública realizada no dia 25 de maio de 2022 às 09h00min na sala Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São Mateus do Maranhão/MA, situada na Rua Verão, 42, Praça da Igreja Matriz, Centro. **Requisitos e/ou documentos:** Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública nº 002/2022, que poderá ser analisado ou retirado no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, localizada na Praça da Matriz, Nº40, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) ou através do e-mail comissao2021@semal.com.br, também através do Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SACOP/MA) e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://transparencia.smatheus.ma.gov.br/>. SÃO MATEUS DO MARANHÃO (MA), 12 DE ABRIL DE 2022. Victor Rabelo Corrêa Presidente da CPL Portaria nº 223/2021

Grupo Escoteiro Piatã 10MA
Comemorando Dia do Escoteiro com Trilha

Trilha - 23 de abril na Lagoa de Jansen, em homenagem ao aniversário do 101º ano do Escoteirismo no Brasil.

Somos Piatã

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-SRP
O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, através da Prefeitura Municipal de Pinheiro MA, por meio da Comissão Central de Licitação-CCL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 02/2022 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM cujo objeto é o Registro de Preços, do tipo menor preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços produção de eventos culturais, sob demanda, de iniciativa própria, quais sejam: serviços de ornamentação com fornecimento de material, locação de estrutura e shows para eventos culturais e artístico com abrangência nacional, regional e local, para atender as demandas do município de Pinheiro - MA. Data da disputa: dia 03 de maio de 2022 às 09:00min horário de Brasília, no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal, bem como pela internet, onde se encontra publicado no SACOP, sistema "mural de divulgação de licitações", mantido pelo TCE/MA, a ser acessado pelo endereço www.tce.ma.gov.br/ e através do nosso endereço eletrônico www.pinheiro.ma.gov.br/ e através do nosso endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br/ Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: cpl-pinheiro@hotmail.com.
Pinheiro-MA, 13 de abril de 2022.
Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022-SRP
O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, através da Prefeitura Municipal de Pinheiro MA, por meio da Comissão Central de Licitação-CCL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 02/2022 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM cujo objeto é o Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para serviços de exames laboratoriais, de interesse da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiro. Data da disputa: dia 03 de maio de 2022 às 14:30min horário de Brasília, no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal, bem como pela internet, onde se encontra publicado no SACOP, sistema "mural de divulgação de licitações", mantido pelo TCE/MA, a ser acessado pelo endereço www.tce.ma.gov.br/ e através do nosso endereço eletrônico www.pinheiro.ma.gov.br/ e através do nosso endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br/ Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: cpl-pinheiro@hotmail.com.
Pinheiro-MA, 13 de abril de 2022.
Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022-SRP
O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, através da Prefeitura Municipal de Pinheiro MA, por meio da Comissão Central de Licitação-CCL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 02/2022 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de 666 de Cozinha Liquefeita de Petróleo - GPL envasado em Botijão de 13 kg e 45 kg, para atender a demanda da Secretarias do Município de Pinheiro-MA. Data da disputa: dia 04 de maio de 2022 às 09:00min horário de Brasília, no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal, bem como pela internet, onde se encontra publicado no SACOP, sistema "mural de divulgação de licitações", mantido pelo TCE/MA, a ser acessado pelo endereço www.tce.ma.gov.br/ e através do nosso endereço eletrônico www.pinheiro.ma.gov.br/ e através do nosso endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br/ Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: cpl-pinheiro@hotmail.com.
Pinheiro-MA, 13 de abril de 2022.
Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, por meio da Pregoeira Oficial, Portaria 026/2022, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, Modo de disputa: Aberto, do tipo menor preço por item, pelo sistema de registro de preços, autorizada pelo Processo nº 458/2022, processo cujo objeto é a prestação de serviços gráficos para o Município de Igarapé do Meio - MA. A realização do certame está prevista para o dia 02 de maio de 2022 às 09h00min - horário de Brasília. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaigarapedomeio.com.br. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data da publicação no site: www.licitaigarapedomeio.com.br e Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas - SACOP. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitaigarapedomeio@gmail.com.
Igarapé do Meio/MA.
Patrícia da Silva Cruz
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 - Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, por meio da Pregoeira Oficial, Portaria 026/2022, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, Modo de disputa: Aberto, do tipo menor preço por item, pelo sistema de registro de preços, autorizada pelo Processo nº 459/2022, processo cujo objeto é a aquisição de material elétrico para o Município de Igarapé do Meio - MA. A realização do certame está prevista para o dia 04 de maio de 2022 às 09h00min - horário de Brasília. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaigarapedomeio.com.br. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data da publicação no site: www.licitaigarapedomeio.com.br e Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas - SACOP. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitaigarapedomeio@gmail.com.
Igarapé do Meio/MA.
Patrícia da Silva Cruz
Pregoeira



AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2022. O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA, através da Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 005/2022, Processo Administrativo nº. 033/2022, do tipo menor preço global, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de serviços de recuperação de estrada vicinal nos povoados Rio Prata, Buritzal, Lucia, Picos e Cabaceira da Ana Rosa no município de São Benedito do Rio Preto/MA, com data de abertura dia 29/04/2022, às 10:00h. A Licitação será regida pela Lei Complementar nº. 123/2006 e a Lei 8.666/93 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado no sítio da Prefeitura de São Benedito do Rio Preto/MA: <https://www.saobeneditorio preto.ma.gov.br/>, ou pelo Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratações Públicas -SACOP. São Benedito do Rio Preto (MA), 11/04/2022. **CRISTIANE NASCIMENTO VIEIRA DOS SANTOS-Presidente.**

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2022. O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA, através da Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 006/2022, Processo Administrativo nº. 034/2022, do tipo menor preço global, que tem como objeto contratação de empresa para execução de serviços de recuperação de estrada vicinal no município de São Benedito do Rio Preto/MA, com data de abertura dia 29/04/2022, às 16:00h. A Licitação será regida pela Lei Complementar nº. 123/2006 e a Lei 8.666/93 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado no sítio da Prefeitura de São Benedito do Rio Preto/MA: <https://www.saobeneditorio preto.ma.gov.br/>, ou pelo Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratações Públicas - SACOP. São Benedito do Rio Preto (MA), 11/04/2022. **CRISTIANE NASCIMENTO VIEIRA DOS SANTOS-Presidente.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022, para credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultura familiar interessadas em **fornecer os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO PROGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA**, com fundamento no Decreto Federal nº 10.880, de 02 de dezembro de 2021 (regulamenta a Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos e dá outras providências), e demais normas que regem a matéria. **Período e local para entrega dos envelopes: de 20 de abril a 24 de maio de 2022**, no horário de 08h00min às 12h00min, na sede da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na **Rua Verão, 42, Praça da Igreja Matriz, Centro. Local e data para abertura dos envelopes:** A abertura dos envelopes e o resultado da Chamada Pública serão proferidos em sessão pública realizada no dia **25 de maio de 2022** às 09h00min na sala Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São Mateus do Maranhão/MA, situada na **Rua Verão, 42, Praça da Igreja Matriz, Centro. Requisitos e/ou documentos:** Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública nº 002/2022, que poderá ser analisado ou retirado no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, localizado na Praça da Matriz,

Nº40, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) ou através do e-mail cplsaomateus2021@gmail.com, também através do Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SACOP/MA) e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://www.saomateus.ma.gov.br/>. **SÃO MATEUS DO MARANHÃO (MA), 12 DE ABRIL DE 2022.** Victor Rabelo Corrêa Presidente da CPL Portaria nº 223/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. CONTRATADO: COMERCIAL DEUS SEJA LOUVANDO EIRELI - CNPJ: 21.893.371/0001-10; OBJETO: Aquisição carteira escolar mod. Universitária estrutura tubo 3/4 na chapa 20 prancheta e assento e encosto em mdf. Para atender as necessidade do Município de Senador La Rocque - MA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 24º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93; Ratificação em 21 de Março 2022. Valor Contratual: R\$ 17.250,00 (Dezessete Mil e duzentos e Cinquenta Reais). PRAZO CONTRATUAL: 31/12/2022. Bartolomeu Gomes Alves- Prefeito Municipal.

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. CONTRATADO: COMERCIAL DEUS SEJA LOUVANDO EIRELI - CNPJ: 21.893.371/0001-10; OBJETO: Prestação de Serviço em Reforma de carteira escolar mod. Universitária: Reforma do acento, encosto e braço, reforma do tubo metálico, solda e pinturas. Para atender as necessidade do Município de Senador La Rocque - MA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 24º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93; Ratificação em 21 de Março 2022. Valor Contratual: R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais). PRAZO CONTRATUAL: 31/12/2022. Bartolomeu Gomes Alves- Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022. PRO CESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.06/2022. A prefeitura municipal de Serrano do Maranhão, através do Secretário Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que na data 28/04/2022, horário 09:00hs, na sede da Prefeitura Municipal no endereço Avenida das Palmeiras, sn, Centro, Serrano do Maranhão-MA, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencical, do tipo Menor Preço Global, para execução indireta por empreitada por preço unitário, com participação exclusiva de ME/EPP nos itens que não ultrapassem o valor estimado de R\$ 80.000,00, e para os demais itens cota de 25% exclusivos para ME/EPP, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, coffee break e almoço para a Secretaria Municipal de Saúde de Serrano do Maranhão, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal 10.520/2002, Lei Municipal nº 311/2021, e subsidiariamente as Leis Federais nº 8.666/1993 e Leis Complementares nºs 123/2006 e alterações posteriores. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de licitações www.licitaserranodomaranhao.com.br onde poderá ser consultado e obtido cópia, ou ainda solicitados via email a esta CPL pelo email cpl@serrano.ma.gov.br. Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão realizados na forma disposta no Edital. Serrano do Maranhão, MA, 12 de abril de 2022. Ramiro José Saif Campos. Secretário Municipal de Saúde.



Hum... Não consigo chegar a esta página

Verifique se há um erro de digitação no apps.tce.ma.gov.br.

Se a ortografia estiver correta, [tente executar o diagnóstico de rede do Windows](#).

DNS_PROBE_FINISHED_NXDOMAIN



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2022

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e HELDER JACOBINA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA sob CNPJ nº 33.365.618/0001-04. ESPÉCIE: Termo de Ratificação. OBJETO: Prestação de serviços de assessoramento e consultoria em gestão pública e direito educacional para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Paulo Ramos/MA VALOR: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). ASSINATURA: 11/04/2022. FONTES DE RECURSOS: 02-05 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; 12.122.0002.2.030 - MANUT. E FUNC. DA SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. PAULIANE SILVA SILVEIRA - Secretária Municipal de Educação. Paulo Ramos/MA, 11 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.08.31.0008/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022, para credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultura familiar interessadas em fornecer os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO PROGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, com fundamento no Decreto Federal nº 10.880, de 02 de dezembro de 2021 (regulamenta a Lei nº 14.234, de 29 de dezembro de 2021, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos e dá outras providências), e demais normas que regem a matéria. Período e local para entrega dos envelopes: de 20 de abril a 24 de maio de 2022, no horário de 09h00min às 12h00min, na sede da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Verão, 42, Praça da Igreja Matriz, Centro. Local e data para abertura dos envelopes: A abertura dos envelopes e o resultado da Chamada Pública serão proferidos em sessão pública realizada no dia 25 de maio de 2022 às 09h00min na sala Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São Mateus do Maranhão/MA, situada na Rua Verão, 42, Praça da Igreja Matriz, Centro. Requisitos e/ou documentos. Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública nº 002/2022, que poderá ser analisado ou retirado no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, localizado na Praça da Matriz, Nº40, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) ou através do e-mail cpisamateus2021@gmail.com, também através do Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SACOP/MA) e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://www.saomateus.ma.gov.br/>.

São Mateus do Maranhão (MA), 12 DE ABRIL DE 2022
VICTOR RABELO CORRÊA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

AVISO DE ADIUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022-CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022, OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Obras de Implantação de Sistema de Abastecimento de Água no Município de Senador La Rocque/MA (Vila Carrapicho). FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO Nº 8.322.00/2019/SICONV Nº 889535 CODEVASE. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, resolve Adjudicar o objeto licitado ao licitante - JR EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ: 33.265.460/0001-09, vencedor com o preço total de 289.852,70 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil, Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta Centavos).

Senador La Rocque (MA), 8 de Março de 2022
RAIMUNDO CARVALHO DE MACEDO
Presidente da CPL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 354/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de implementos agrícolas (colhedora de forragem, carreta agrícola e bomba de pulverização), em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, por meio do Convênio SUDECO nº 912861/2021 e de contrapartida com recursos próprios. A realização do certame será no dia 04 de maio de 2022, às 09h30min (horário de Brasília). O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço www.comprasnet.gov.br/compras ou <https://www.comprasnet.gov.br> e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/MT, 13 de abril de 2022.
ELIANA PAINS DE AMORIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 354/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Absorvente Higiênico Intimo, em cumprimento a Lei Municipal Nº 1.455/21, para atender à demanda das Secretarias de Assistência Social, Educação e Saúde. A realização do certame será no dia 09 de maio abril de 2022, às 09h30min (horário de Brasília). O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço www.comprasnet.gov.br/compras ou <https://www.comprasnet.gov.br> e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/MT, 14 de abril de 2022.
ELIANA PAINS DE AMORIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2022

RETIFICAÇÃO APÓS REVISÃO - RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital nº 15/2022, levado a efeito às 08horas do dia 08/04/2022, sagrou-se vencedora a empresa ECOURB SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI - CNPJ Nº 31.090.423/0001-73, vencedora de 3 itens totalizando R\$ 3.121.519,08. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã - MT, 13 de abril de 2022.
SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 010/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital cujo objeto é Registro de preço para eventual aquisição 02 caminhões zero Km, destinados a manutenção da secretaria de infraestrutura de Brasnorte - MT, nos termos do Convênio nº 915243/2021 - Plataforma Mais Brasil nº 503069/2021. Por não interferir na elaboração de proposta e não prejudicar os licitantes na composição dos documentos de habilitação, a data da abertura permanecerá a mesma que fara realizar-se no dia 19/04/2022 às 09:00h (Horário de Brasília). O edital foi retificado no item 7.5. O edital retificado está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: <http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/licitacoes> e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte - MT, 13 de abril de 2022.
DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Eletrônico Nº 003/2022 realizado em 06 de abril de 2022 às 15:00 horas (horário de Brasília), onde reuniram-se o Sr. Pregoeiro e a Equipe de apoio, nomeados pela portaria 010/2022, tendo como objeto registro de preço para eventual aquisição patrulha agrícola composta por grade niveladora, distribuidor de calcário e plantadeira, para o município de Brasnorte - MT sob a forma de Convênio nº 914156/2021 plataforma Mais Brasil. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 03 (Três). Teve como vencedores as empresas PUMA MAQUINAS, inscrita no CNPJ: 23.655.349/0001-67, arrematou os itens 1 e 2 com valor total final de R\$ 95.190,00 (noventa e cinco mil e cento e noventa reais). MANJATO TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ: 00.492.308/0001-00, arrematou o item 3 com valor total final de R\$ 63.699,00 (sessenta e três mil e seiscentos e noventa e nove reais). Adjudico a presente licitação.

Brasnorte/MT, 12 de abril de 2022.
DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI
Pregoeiro
Homologo a presente licitação
EDELO MARCELO FERRARI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 25/2022

Recebimento das propostas: a partir do dia 18 de abril de 2022, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF) Do encerramento das propostas: dia 04 de maio de 2022, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF) Data de abertura das propostas: dia 04 de maio de 2022, às 09:05 horas. (horário de Brasília - DF) Início da sessão de disputa de preços: 04 de maio de 2022, às 09:05 horas. (horário de Brasília - DF). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Informática para atender as necessidades das secretarias municipais. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://blicitcompras.com/> Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

Recebimento das propostas: a partir do dia 18 de abril de 2022, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF) Do encerramento das propostas: dia 03 de maio de 2022, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF) Data de abertura das propostas: dia 03 de maio de 2022, às 09:00 horas. (horário de Brasília - DF) Início da sessão de disputa de preços: dia 03 de maio de 2022, às 09:05 horas. (horário de Brasília - DF). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de exames de imagens para apoio diagnóstico. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://blicitcompras.com/> Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br.

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de abril de 2022.
LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO referente à TOMADA DE PREÇO 2/2022/PMC, processo administrativo 100.960/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS NO BAIRRO JARDIM PAULICÉIA, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ CONTRATO DE REPASSE 890433/2019/MCIDADANIA/CAIXA.

LICITANTES	RESULTADO
ANDARES CONSTRUTORA LTDA	INABILITADA
AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI	INABILITADA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

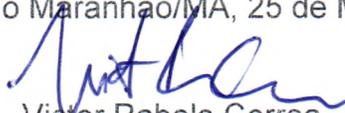


ATA DE ABERTURA – LICITAÇÃO DESERTA – CHAMADA PUBLICA N°.002/2022

PROCESSO N°. 2021.08.31.0008.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09hrs:00min., na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, com sede na Praça da Matriz, n° 42, Centro, Cep. 65.470-000, São Mateus do Maranhão/MA, o presidente e os membros reuniram-se para proceder a abertura e julgamento da Documentação e Propostas referente à CHAMADA PUBLICA n.º 002/2022 – Processo n.º. 2021.08.31.0008, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO PROGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA.** Fica consignada nesta Ata a presença dos Membro a Senhora Ana Paula Castelo Branco de Sousa e da Sra. Vicente Silva da Conceição. Verificaram os membros que não havia empresas presentes e não foram apresentados envelopes de Documentos de Habilitação e contendo Proposta de Preço de Empresas. A Equipe decidiu como Licitação **Deserta** a CHAMADA PUBLICA N° 002/2022, PROCESSO N°. 2021.08.31.0008. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, da qual para constar foi lavrado a presente Ata, que segue assinada por mim, presidente da CPL o Sr. Victor Rabelo Correa e pelos demais membros da Comissão.

São Mateus do Maranhão/MA, 25 de Maio de 2022.


Victor Rabelo Correa
Presidente

Ana Paula Castelo Branco de Sousa
Membro da CPL

Sra. Vicente Silva da Conceição
Membro da CPL



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO



EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº 275 de 3 de Junho de 2022

- AVISO DE - LICITAÇÃO DESERTA: 002/2022

ATA DE ABERTURA - LICITAÇÃO DESERTA - CHAMADA PUBLICA Nº.002/2022 PROCESSO Nº. 2021.08.31.0008. Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09hrs:00min., na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, com sede na Praça da Matriz, nº 42, Centro, Cep. 65.470 -000, São Mateus do Maranhão/MA, o presidente e os membros reuniram -se para proceder a abertura e julgamento da Documentação e Propostas referente à CHAMADA PUBLICA n.º 002/2022 - Processo n.º. 2021.08.31.0008, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO PROGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA.** Fica consignada nesta Ata a presença dos Membro a Senhora Ana Paula Castelo Branco de Sousa e da Sra. Vicente Silva da Conceição. Verificaram os membros que não havia empresas presentes e não foram apresentados envelopes de Documentos de Habilitação e contendo Proposta de Preço de Empresas. A Equipe decidiu como Licitação Deserta a CHAMADA PUBLICA Nº 002/2022, PROCESSO Nº. 2021.08.31.0008. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, da qual para constar foi lavrado a presente Ata, que segue assinada por mim, presidente da CPL o Sr. Victor Rabelo Correa e pelos demais membros da Comissão. São Mateus do Maranhão/MA, 25 de Maio de 2022. Victor Rabelo Correa Presidente Ana Paula Castelo Branco de Sousa Membro da CPL Sra. Vicente Silva da Conceição Membro da CPL

- ADESÃO A ATA - DE REGISTRO DE PREÇO: 003/2022

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 8.666/193, Lei Federal n.10520/2002, c/c o Decreto Federal n. 7.892/2013, a Ata de Registro de Preços conforme especificações abaixo: Pregão Eletrônico nº 003/2022-SRP, Processo Administrativo nº 022411/2021 - Ata de Registro de Preços nº. 001/2022, Vigência da Ata, 12 (doze) meses a contar da sua publicação. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Paulo Ramos, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL - Empresa Beneficiária: **3D AUTOCENTER PNEUS E RODAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 40.157.261/0001-34 - Especificação do Objeto Registrado: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de pneus, câmaras e derivados destinados à manutenção da frota de veículos automotivos, de interesse das Secretarias Municipais - Valor Total Estimado da Adesão: R\$ 118.050,00 (cento e dezoito mil e cinquenta reais). Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo. São Mateus do Maranhão - MA, 03 de Junho de 2022. **Thiago**

Rezende Aragão Portaria nº 008/2021 -GP Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento

- PORTARIA - DE NOMEAÇÃO: 083/2022

PORTARIA N.º 083/2022 GP DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 246, de 30 de dezembro de 2016 e, **RESOLVE:** Art. 1º - Nomear o Sr. **ERIELSON ARAÚJO ABUSALE**, CPF: 014.439.983-03, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR JURÍDICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário. **Leia-se, Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 (DOIS) DE JUNHO DE 2022. IVO REZENDE ARAGÃO** Prefeito Municipal

- PORTARIA - DE EXONERAÇÃO: 081/2022

PORTARIA N.º 081/2022 GP DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 246, de 30 de dezembro de 2016 e, **RESOLVE:** Art. 1º - Exonerar o Sr. **ERIELSON ARAÚJO ABUSALE**, CPF: 014.439.983-03, do Cargo Comissionado de **SUBPROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário. **Leia-se, Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 (PRIMEIRO) DE JUNHO DE 2022. IVO REZENDE ARAGÃO** Prefeito Municipal

- PORTARIA - DE NOMEAÇÃO: 082/2022

PORTARIA N.º 082/2022 GP DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 246, de 30 de dezembro de 2016 e, **RESOLVE:** Art. 1º - Nomear a Sra. **JORDÂNIA PINHEIRO ARAGÃO**, CPF: 018.343.823-00, **OAB/MA nº 24.271**, para ocupar o Cargo Comissionado de





RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 173417

ENTE FEDERATIVO: São Mateus do Maranhão

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS DO
MARANHÃO

TIPO: LICITAÇÃO

PROCESSO: 2021.08.31.0008 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 002 / 2022

Recibo gerado em 14 de Junho de 2022 às 12:28:19 com o número 1655220499689.

São Luis, 14 de Junho de 2022